



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 152/2018 – São Paulo, quinta-feira, 16 de agosto de 2018

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0023339-97.2015.4.03.8000
Interessado(a): Consuelo Yatsuda Moronizato Yoshida

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo a licença por motivo de doença em pessoa da família de 10 a 16 de agosto de 2018.
Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/08/2018, às 21:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1220, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:

1216/2018. Cancelar, a pedido, a compensação do dia 10 de agosto de 2018, concedida à Excelentíssima Desembargadora Federal DIVA PRESTES MARCONDES MALERBI, por meio do Ato PRES nº

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/08/2018, às 21:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0020250-61.2018.4.03.8000
Interessado(a): João Eduardo Consolim

Tendo em vista a Informação da Divisão de Assuntos da Magistratura (Doc. SEI nº 3775621), defiro o pedido de abono de permanência ao Excelentíssimo Juiz Federal **João Eduardo Consolim**, nos termos do artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, regulamentado pelo artigo 7º, da Lei nº 10.887/2004, a partir de 25/05/2018, data em que implementou os requisitos para aposentadoria.

Publique-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/08/2018, às 21:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0001027-25.2018.4.03.8000
Interessado(a): Massimo Palazzolo

Tendo em vista a Informação da Divisão de Assuntos da Magistratura (Doc. SEI nº 3448181), defiro o pedido de abono de permanência ao Excelentíssimo Juiz Federal MASSIMO PALAZZOLO, nos termos do artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, regulamentado pelo artigo 7º da Lei nº 10.887/2004, a partir de 16/12/2017, data em que implementou os requisitos para aposentadoria.

Publique-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/08/2018, às 21:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0022242-57.2018.4.03.8000
Interessado(a): Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira

Tendo em vista a Informação da Divisão de Assuntos da Magistratura (Doc SEI nº 3777872), **defiro** o pedido de abono de permanência à Excelentíssima Juíza Federal **Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira**, nos termos do Acórdão nº 1482/2012-TCU-Plenário, a partir de 24/05/2018, data em que completou os requisitos para aposentadoria fundados no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Publique-se. Comunique-se.

DESPACHO

Processo SEI nº 0024436-64.2017.4.03.8000

Interessado(a): Marcia Souza e Silva de Oliveira Fernandes

De acordo com as informações da Divisão de Assuntos da Magistratura 2894537.

Indefiro o pedido de abono de permanência previsto no § 19 do artigo 40, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e 41/2003, regulamentado pelo artigo 7º, da Lei nº 10.887/2004, considerando que a Excelentíssima Magistrada não implementou a idade mínima de 55 (cinquenta e cinco) anos, nos termos do artigo 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal.

Publique-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/08/2018, às 21:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 4514, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos da Solicitação CAMP-03V 3962769,

RESOLVE:

Designar a MM. Juíza Federal Substituta SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, da 5ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0007978-61.1999.403.6105, da 3ª Vara, nos dias 6 e 7/8/18, em decorrência de impedimento do MM. Juiz Federal JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI e compensações autorizadas pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto RENATO CÂMARA NIGRO.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/08/2018, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 4516, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 66 - CPGR-JEF,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto SÓCRATES LEÃO VIEIRA, da 3ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos Processos nº 0006997-73.2015.4.03.6201, 0006999-43.2015.4.03.6201, 0007001-13.2015.4.03.6201, 0007003-80.2015.4.03.6201, 0007005-50.2015.4.03.6201, 0007007-20.2015.4.03.6201, 0007009-87.2015.4.03.6201, 0007011-57.2015.4.03.6201, 0007014-12.2015.4.03.6201, 0007016-79.2015.4.03.6201, 0007018-49.2015.4.03.6201, 0007020-19.2015.4.03.6201, 0007022-86.2015.4.03.6201, 0007023-71.2015.4.03.6201, 0007025-41.2015.4.03.6201, 0007028-93.2015.4.03.6201, 0007030-63.2015.4.03.6201, 0007032-33.2015.4.03.6201, 0007034-03.2015.4.03.6201, 0007036-70.2015.4.03.6201, 0007038-40.2015.4.03.6201, 0007044-47.2015.4.03.6201, 0007046-17.2015.4.03.6201, 0007051-39.2015.4.03.6201, 0007053-09.2015.4.03.6201, 0007061-83.2015.4.03.6201, 0007070-45.2015.4.03.6201, 0007083-44.2015.4.03.6201, 0007084-29.2015.4.03.6201, 0007088-66.2015.4.03.6201, 0007093-88.2015.4.03.6201, 0007139-77.2015.4.03.6201, 0007140-62.2015.4.03.6201, 0007145-84.2015.4.03.6201, 0007149-24.2015.4.03.6201 e 0003875-18.2016.4.03.6201, da 1ª Vara-Gabinete, a partir de 7/8/18, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS e do MM. Juiz Federal Substituto FELIPE BITTENCOURT POTRICH.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/08/2018, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 4513, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MM. Juíza Federal Substituta SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, da 5ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no dia 16/7/18, em decorrência de licença-saúde da MM. Juíza Federal Substituta JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, designada pelo Ato 4503/18.

II - Designar o MM. Juiz Federal JOSÉ LUIZ PALUDETTO, da 2ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, no dia 13/7/18, em decorrência de licença-saúde da MM. Juíza Federal Substituta JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, designada pelo Ato 4404/18.

III - Designar a MM. Juíza Federal MARCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES, da 1ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 8ª Vara, no dia 13/7/18, em decorrência de licença-saúde da MM. Juíza Federal Substituta JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, designada pelo Ato 4478/18.

IV - Designar o MM. Juiz Federal JOSÉ LUIZ PALUDETTO, da 2ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 8ª Vara, no dia 16/7/18, em decorrência de licença-saúde da MM. Juíza Federal Substituta JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, designada pelo Ato 4478/18.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/08/2018, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 4562, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 234.2018.SR04,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto SÓCRATES LEÃO VIEIRA, da 3ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0008197-98.1999.403.6000, da 4ª Vara, no período de 8 a 14/8/18, em decorrência de impedimento do MM. Juiz Federal PEDRO PEREIRA DOS SANTOS e férias do MM. Juiz Federal CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/08/2018, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 4549, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 163/2018-SR,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5002654-35.2018.403.6106, da 2ª Vara, a partir de 8/8/18, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI.
Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/08/2018, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 4496, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 0401/2018,

RESOLVE:

I – Cessar, a partir de 20/12/17, o item II do Ato 2714/17.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0004239-52.2014.403.6106, da 4ª Vara, a partir de 2/8/18, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal DASSER LETTIÉRE JUNIOR.
Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/08/2018, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 4511, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 169/2018-SR,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5002665-64.2018.403.6106, da 2ª Vara, a partir de 6/8/18, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI.
Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/08/2018, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 4565, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 6311001989/2018,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, da 5ª Vara de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0002155-06.2018.403.6311, da 1ª Vara-Gabinete, a partir de 9/8/18, em decorrência de suspeição da MMF. Juíza Federal LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ.
Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/08/2018, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 4572, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMF. Juíza Federal REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI, da 11ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 19ª Vara, no dia 27/7/18, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal Substituto MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA, designado para responder pela titularidade da 19ª Vara.
Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/08/2018, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 4526, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto SÓCRATES LEÃO VIEIRA, da 3ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, nos dias 2 e 3/8/2018, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMF. Juíza Federal JANETE LIMA MIGUEL.
Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/08/2018, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 4527, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM. Juíza Federal MARISA VASCONCELOS, da 1ª Vara de Taubaté, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete de Taubaté, no dia 6/8/2018, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/08/2018, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 4528, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RICARDO MENDONÇA CARDOSO, da 3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 14ª Vara-Gabinete, no dia 8/8/2018, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto Felipe Raul Borges Bernali, designado na titularidade da Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/08/2018, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 4529, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, da 3ª Vara de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no dia 6/8/2018, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/08/2018, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 4530, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM. Juíza Federal Substituta LORENA DE SOUSA COSTA, da 5ª Vara de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no dia 3/8/2018, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal DASSER LETTIÈRE JUNIOR.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/08/2018, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 4531, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MM. Juíza Federal LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ, da 1ª Vara-Gabinete de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no dia 3/8/18, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal LISA TAUBEMBLATT.

II - Designar o MM. Juiz Federal ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, da 1ª Vara de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no dia 6/8/18, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal LISA TAUBEMBLATT.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/08/2018, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 4566, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MM. Juíza Federal LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ, da 1ª Vara-Gabinete de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 10/8/2018, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, designado pelo Ato 4105/18.

II - Designar a MM. Juíza Federal LISA TAUBEMBLATT, da 6ª Vara de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, no dia 10/8/2018, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, designado na titularidade da 5ª Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/08/2018, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 4569, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR, da 10ª Vara Previdenciária de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara Previdenciária, no dia 10/8/2018, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphí Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/08/2018, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 4568, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MM. Juíza Federal Substituta LORENA DE SOUSA COSTA, da 5ª Vara de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, nos dias 6, 7 e 8/8/2018, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal DASSER LETTIÈRE JUNIOR.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, nos dias 9 e 10/8/2018, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal DASSER LETTIÈRE JUNIOR.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphí Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/08/2018, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 4561, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RICARDO MENDONÇA CARDOSO, da 3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no dia 27/7/2018, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal Substituta GABRIELLA NAVES BARBOSA, designada na titularidade da Vara.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RICARDO MENDONÇA CARDOSO, da 3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 14ª Vara-Gabinete, nos dias 1 e 2/8/2018, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto FELIPE RAUL BORGES BENALI, designado na titularidade da Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphí Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/08/2018, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 4571, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MM. Juíza Federal NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA, da 5ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, nos dias 6 e 7/8/2018, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal DENISE APARECIDA AVELAR.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RICARDO MENDONÇA CARDOSO, da 3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara-Gabinete, nos dias 6 e 7/8/2018, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphí Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/08/2018, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 4578, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM. Juíza Federal Substituta LORENA DE SOUSA COSTA, da 5ª Vara de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Barretos, nos dias 9 e 10/8/2018, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphí Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/08/2018, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 4579, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RUBENS PETRUCCI JÚNIOR, da 1ª Vara de Dourados, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete de Dourados, no dia 9/8/2018, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FERNANDO NARDON NIELSEN.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphí Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/08/2018, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 4580, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto UBIRAJARA RESENDE COSTA, da 2ª Vara-Gabinete de Osasco, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 7/8/2018, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI.
Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/08/2018, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 4581, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM. Juíza Federal Substituta RENATA COELHO PADILHA, da 10ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, no dia 14/8/2018, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA.
Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/08/2018, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1223, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cancelar, a pedido, a compensação do dia 15 de agosto de 2018, concedida por meio da Portaria PRES nº 1179/2018, do Excelentíssimo Desembargador Federal JOSÉ MARCOS LUNARDELLI.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/08/2018, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA DIRG Nº 2637, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processos SEI nº 0034486-18.2018.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR, a partir de 16 de agosto de 2018, o servidor LUIZ ROSALVO COSTA, R.F. nº 3398, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 14/08/2018, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 2638, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0034603-09.2018.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a servidora CATARINA DE LABOURE MAIA BEZERRA, R.F. nº 3269, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria da 10ª Turma, nos termos do artigo 35, inciso II da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora VANESSA CRISTIANE RIBEIRO, R.F. nº 3936, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 14/08/2018, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 2639, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0034603-09.2018.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a servidora VANESSA CRISTIANE RIBEIRO, R.F. nº 3936, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Subsecretaria da 10ª Turma, nos termos do artigo 35, inciso II da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora CATARINA DE LABOURE MAIA BEZERRA, R.F. nº 3269, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 14/08/2018, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 2640, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0032454-40.2018.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR a servidora **LEILA OVERA DA SILVA TUPINAMBA**, R.F. nº 3002, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Luiz Stefanini, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora **DENISE DE ARAUJO PINTO**, R.F. nº 3854, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 14/08/2018, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 2641, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0032454-40.2018.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR a servidora **DENISE DE ARAUJO PINTO**, R.F. nº 3854, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Luiz Stefanini, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora **LEILA OVERA DA SILVA TUPINAMBA**, R.F. nº 3002, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 14/08/2018, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 2636, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0031308-61.2018.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR o servidor **JEFFERSON PEREIRA DA SILVA LEVY**, R.F. nº 4126, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, Assessoria de Licitações e Contratos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 14/08/2018, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3984793/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0035128-88.2018.4.03.8000

Documento nº 3984793

Defiro o pedido de afastamento de Mikie Fucatu, RF 2840, em virtude de falecimento da irmã, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 04/08/2018 a 11/08/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 14/08/2018, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 3953986/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0019781-15.2018.4.03.8000

Interessado: Guilherme Ribeiro Viana (menor absolutamente incapaz, representado por sua genitora Giselle Ribeiro Alves)

Assunto: recurso administrativo contra r. decisão da Presidência deste Tribunal que indeferiu pedido de pensão estatutária

Instituidor: Wilson Roberto Alves

Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Rodrigues (OAB/SP 336.399)

Acolho o parecer da Diretoria-Geral

Mantenho a decisão recorrida por seus próprios fundamentos.

Distribua-se o feito no e. Conselho de Administração deste Tribunal.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/08/2018, às 21:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3981597/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0034955-64.2018.4.03.8000
Documento nº 3981597

Defiro o pedido de afastamento da servidora Neide Midori Okahayashi, RF 2522, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 04/08/2018 a 11/08/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2018, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3989519/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0001282-85.2015.4.03.8000
Documento nº 3989519

Conforme documento 3989512, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCIO DE SOUZA BATISTA, no período de 04/08/2018 a 27/08/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/08/2018, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3988241/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0024522-06.2015.4.03.8000
Documento nº 3988241

Conforme documento 3988223, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PRISCILLA RIBEIRO RODRIGUES, no período de 13/08/2018 a 17/08/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/08/2018, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3989688/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0003801-33.2015.4.03.8000
Documento nº 3989688

Conforme documento 3989683, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLEIDE MUNIZ DA SILVA, no período de 06/08/2018 a 19/09/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/08/2018, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3989530/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0018758-39.2015.4.03.8000
Documento nº 3989530

Conforme documento 3989523, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora FERNANDA DO REGO BARROS, no dia 14/08/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/08/2018, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3988892/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0003269-59.2015.4.03.8000
Documento nº 3988892

Conforme documento 3988885, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA ALICE LEIS OLIVARES, no dia 13/08/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/08/2018, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3984449/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0002832-18.2015.4.03.8000

Documento nº 3984449

Conforme documento 3984448, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA FERNANDA LOPES DA SILVA, nos dias 07/08/2018 e 10/08/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/08/2018, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3984447/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0003284-28.2015.4.03.8000

Documento nº 3984447

Conforme documento 3984446, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARLI SAGGI BARBOZA PRATTI, no período de 13/08/2018 a 17/08/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/08/2018, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3985893/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0035284-76.2018.4.03.8000

Documento nº 3985893

Conforme documento 3985866, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA DE SOUSA REGO, no dia 13/08/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/08/2018, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3988001/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0003693-67.2016.4.03.8000

Documento nº 3988001

Conforme documento 3987995, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JANE EIRE DE SOUSA MALFINATI, no período de 13/08/2018 a 15/08/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/08/2018, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3986060/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0019652-49.2014.4.03.8000

Documento nº 3986060

Conforme documento 3986054, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELIANE DIAS DA CRUZ OLIVEIRA, no dia 13/08/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/08/2018, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3987517/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021826-31.2014.4.03.8000

Documento nº 3987517

Conforme documento 3987515, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora DANIELA GOMES DE LIMA, no período de 13/08/2018 a 17/08/2018.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 15/08/2018, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3987818/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0016607-03.2015.4.03.8000

Documento nº 3987818

Conforme documento 3987814, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CARLOS MIQUEIAS ARAUJO PEREIRA, no dia 13/08/2018.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 15/08/2018, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3985383/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0000997-92.2015.4.03.8000

Documento nº 3985383

Conforme documento 3985332, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CAMILA ANDREA SPEZAMIGLIO, no período de 13/08/2018 a 17/08/2018.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 15/08/2018, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

INTIMAÇÃO Nº 3988637/2018 - DFORS/SP/SADM-SP/UAPA/NUAC-CECON

Por determinação do MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo, Doutor BRUNO TAKAHASHI, SÃO OS(AS) SENHORES(AS) ADVOGADOS(AS) INTIMADOS(AS) DA AUDIÊNCIA abaixo.

As audiências ocorrerão na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo, situada na Praça da República n. 299 - 1º andar - Centro - São Paulo/SP (próximo à Estação República do Metrô). As propostas de acordo serão apresentadas somente na hora da respectiva audiência.

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
0002136-73.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RONNIE DE CASSIO DA SILVA	ADALBERTO BANDEIRA DE CARVALHO-SP084135	04/09/2018 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000895-64.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JOSE MARIA GONCALVES DO CARMO E OUTRO	ALFIO VENEZIAN-SP012447	04/09/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002050-05.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	NORMA KIMIYO SATO	ALVARO LOPES PINHEIRO-SP089133	04/09/2018 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002176-55.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ALEXANDRE SAMPAIO MAURICIO	CARLOS ROBERTO ELIAS-SP162138	04/09/2018 14:30:00 - CONCILIAÇÃO
0002218-07.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MAURICIO SILVESTRE LAURINO	CAROLINA TECCHIO LARA-SP132399	04/09/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0001924-52.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ITAMAR NOGUEIRA HERNANDES	DANIEL POLLARINI MARQUES DE SOUZA-SP310347	04/09/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0001950-50.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	THELMA LUCIA CARDOSO DE MENDONCA MILTON	EDMILSON FERREIRA DE ARAUJO-SP134496	04/09/2018 13:30:00 - CONCILIAÇÃO
0002209-45.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SILVIO ROCHA RIBEIRO	ELISANGELA CAMPANELLI SOARES DA SILVA-SP187391	04/09/2018 14:30:00 - CONCILIAÇÃO
0001921-97.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DENISE RANCOSINHO TAVARES TEIXEIRA	FÁBIO FELIX MAIA-SP188955	04/09/2018 14:30:00 - CONCILIAÇÃO

0002120-22.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DENISE GARIANI NASCIMENTO E OUTRO	FATIMA SEBASTIANA GARIANI-SP217605	04/09/2018 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002261-41.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARIA CRISTINA FLORENTINO DE PAIVA	GERSON CASAGRANDE BASKAUSKAS-SP153808	04/09/2018 14:30:00 - CONCILIAÇÃO
0002190-39.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	LEILA ESPERANCA LOPEZ SENNE	ISRAEL DE BRITO LOPES-SP268420	04/09/2018 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002196-46.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ESTHER HERRERA LEVY	JAQUELINE DANIELA SPEZIA-SP272299	04/09/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002194-76.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	AIETO MANETTI NETO	JAYME QUEIROZ LOPES FILHO-SP041423	04/09/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002254-49.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ALBERTO FERREIRA OTO	JOSE DE PAULA MONTEIRO NETO-SP029443	04/09/2018 13:30:00 - CONCILIAÇÃO
0002128-96.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FERNANDO FORTUNATO DE LIMA	JOSE GOMES CARNAIBA-SP150145	04/09/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002170-48.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	EDERSON LUIZ JEREMIAS	KELLY CRISTINA ALVES XAVIER BAPTESTONE-SP338208	04/09/2018 14:30:00 - CONCILIAÇÃO
0001923-67.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PATRICIA APARECIDA SCHMIDT	LUCIANA GARCIA-SP171380	04/09/2018 13:30:00 - CONCILIAÇÃO
0002171-33.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ANA MARIA MARTINS CORDEIRO	LUIS FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA-SP271785	04/09/2018 13:30:00 - CONCILIAÇÃO
0003037-41.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CBC ESTUDIOS FOTOGRAFICOS E EDITORA LTDA - EPP E OUTRO	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA-SP088684	04/09/2018 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0007257-87.2015.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ROSANGELA PINHEIRO DE OLIVEIRA	MARCIA CRISTIANE SAQUETO SILVA-SP295708	04/09/2018 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002433-80.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ROMARIO BRITO SANTOS	MARCUS VINICIUS DA PAIXÃO VELOSO-SP316986B	04/09/2018 15:30:00 - CONCILIAÇÃO
0003035-71.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SHANGRI-LA TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME E OUTRO S	MARIANA COUTINHO VILELA-SP314392	04/09/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002217-22.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ALCIDES GOMES DE LIMA	NIVALDO FONTES-SP191995	04/09/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002406-97.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	POSTO DE SERVICOS PARQUE DA MOOCA LTDA - EPP E OUTRO S	NOEMIA APARECIDA PEREIRA VIEIRA-SP104016	04/09/2018 15:30:00 - CONCILIAÇÃO
0002039-73.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	LEILA ADRIANA GAMBARATTO MAAS	PAULO HENRIQUE SANTOS-SP257490	04/09/2018 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002210-30.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ANTONIO REYNALDO VIEIRA DE ASSUNSAO	ROBSON ROGÉRIO ORGAIDE-SP192311	04/09/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002268-33.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	GILSE ASSAMI AGATA	RODRIGO PAGY DE CARVALHO-SP140997	04/09/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0006702-36.2016.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	HOSAMA GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP E OUTRO	SEM ADVOGADO-SP999999	04/09/2018 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0001919-30.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JARDENYA DE SOUSA SANTOS	SEM ADVOGADO-SP999999	04/09/2018 14:30:00 - CONCILIAÇÃO
0001922-82.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	EDEVANETE DE JESUS OLIVEIRA	SEM ADVOGADO-SP999999	04/09/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0001926-22.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	HAROLDO SILVIO DA SILVA	SEM ADVOGADO-SP999999	04/09/2018 13:30:00 - CONCILIAÇÃO
0001927-07.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RODRIGO DOS REIS FERNANDES	SEM ADVOGADO-SP999999	04/09/2018 13:30:00 - CONCILIAÇÃO
0001951-35.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MERJENE DOS SANTOS SALES	SEM ADVOGADO-SP999999	04/09/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0001953-05.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CRISTIANE DOS SANTOS ACCA	SEM ADVOGADO-SP999999	04/09/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002055-27.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PEDRO GIGLIO NETO	SEM ADVOGADO-SP999999	04/09/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO

0002142-80.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	EDSON MARCAL DA SILVA	SEM ADVOGADO-SP999999	04/09/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002148-87.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ADEILDA DA SILVA TORRECILHAS	SEM ADVOGADO-SP999999	04/09/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002168-78.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	EUCLIDES SERENO JUNIOR	SEM ADVOGADO-SP999999	04/09/2018 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002169-63.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	GERSON BARRANCO	SEM ADVOGADO-SP999999	04/09/2018 14:30:00 - CONCILIAÇÃO
0002173-03.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ALICE TAKAHASI	SEM ADVOGADO-SP999999	04/09/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002195-61.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JOSE SEGUNDO DE OLIVEIRA	SEM ADVOGADO-SP999999	04/09/2018 13:30:00 - CONCILIAÇÃO
0002197-31.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PATRICIA JACQUELINE RAMOS BARBOSA	SEM ADVOGADO-SP999999	04/09/2018 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002198-16.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARIA TEREZA DOS SANTOS	SEM ADVOGADO-SP999999	04/09/2018 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002199-98.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ANA VERA DE OLIVEIRA	SEM ADVOGADO-SP999999	04/09/2018 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002205-08.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DENIS DIAS MARTINS	SEM ADVOGADO-SP999999	04/09/2018 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002206-90.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JOSE V DE JESUS P	SEM ADVOGADO-SP999999	04/09/2018 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002207-75.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DIEGO CAMILO QUARESMA	SEM ADVOGADO-SP999999	04/09/2018 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002208-60.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PATRICK DANIEL GUIMARAES SANTANA	SEM ADVOGADO-SP999999	04/09/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002242-35.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ITALO HENRIQUE BUTTURINI E OUTRO	SEM ADVOGADO-SP999999	04/09/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002244-05.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ISMAEL ALVES DE MATTOS	SEM ADVOGADO-SP999999	04/09/2018 13:30:00 - CONCILIAÇÃO
0002250-12.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	KEILA DA SILVA GONCALVES RIBEIRO	SEM ADVOGADO-SP999999	04/09/2018 13:30:00 - CONCILIAÇÃO
0002257-04.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	VIVIANE SANTANA DE JESUS	SEM ADVOGADO-SP999999	04/09/2018 14:30:00 - CONCILIAÇÃO
0002264-93.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	EDNILSON SANTANA DE OLIVEIRA	SEM ADVOGADO-SP999999	04/09/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002266-63.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	BASS CLUB COMERCIO DE ACESSORIOS E AUTOMACAO LTDA E OUTRO S	SEM ADVOGADO-SP999999	04/09/2018 14:30:00 - CONCILIAÇÃO
0002267-48.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ALFREDO BAPTISTA DE ARAUJO	SEM ADVOGADO-SP999999	04/09/2018 14:30:00 - CONCILIAÇÃO
0002408-67.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME E OUTRO S	SEM ADVOGADO-SP999999	04/09/2018 15:30:00 - CONCILIAÇÃO
0002413-89.2018.4.03.6901	ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRITO ME	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	04/09/2018 15:30:00 - CONCILIAÇÃO
0002423-36.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	WILSON PINTO FERREIRA AUTO PECAS E OUTRO	SEM ADVOGADO-SP999999	04/09/2018 15:30:00 - CONCILIAÇÃO
0002446-79.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SELMA SIMILAMORI 13626839818 E OUTRO	SEM ADVOGADO-SP999999	04/09/2018 15:30:00 - CONCILIAÇÃO
0003036-56.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MWJ MODAS ACESSORIOS E CONFECCOES LTDA E OUTRO S	SEM ADVOGADO-SP999999	04/09/2018 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0003038-26.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CONSULTAB BUREAU DE SERVICOS LTDA E OUTRO S	SEM ADVOGADO-SP999999	04/09/2018 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0001952-20.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SILMARA LOPES DA COSTA E OUTRO	SILMARA LOPES DA COSTA-SP323245	04/09/2018 13:30:00 - CONCILIAÇÃO

0002432-95.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	M.A.S PLASTIC ATACADISTA EIRELI E OUTRO S	VALERIA RAGAZZI-SP110768	04/09/2018 15:30:00 - CONCILIAÇÃO
---------------------------	-------------------------	---	--------------------------	-----------------------------------

Documento assinado eletronicamente por **Laneluce Moraes Sabater**, Técnico Judiciário, em 14/08/2018, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 3953320/2018 - DFORS/SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0009197-17.2017.4.03.8001

Empresa: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n. 112/2018 (doc. 3953174) - SUFT/NUCT/UCOL/SADM/DFOR.
2. De fato, o ordenamento jurídico assegura a imposição de sanções administrativas às empresas que celebram contratos com a Administração, mas determina que tais sanções sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta da empresa e às circunstâncias do caso concreto.
3. No caso em análise, não houve a prática de atos que ensejassem a aplicação de penalidade, uma vez os fatos narrados se deram antes da vigência do Contrato nº 04.659.10.17 e que a conduta da empresa contratada de convocar os colaboradores um dia antes do início dos serviços para a entrega de uniformes não se enquadra em descumprimento contratual, mas em tratativas pré-contratuais.
4. Diante disso, fica isenta de responsabilidade e **não aplico qualquer penalidade** à empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, consagrados no artigo 2º da Lei nº 9.784/99.
5. Cientifique-se a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA** do teor desta decisão e do parecer em epígrafe.
6. Encaminhe-se ao Núcleo Gestor para ciência e consequente arquivamento do processo.
7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 15/08/2018, às 08:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 3965089/2018 - DFORS/SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0027362-83.2015.4.03.8001

Empresa CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n. 116/2018 (doc. 3964856) DFORS/SP/NUCT/SUFT.
2. Aplico à empresa **CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA.** a multa compensatória no valor de **RS2.723,52 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)** pelo atraso de 14 (quatorze) meses para a manutenção do sistema Auto Safe do elevador n. 1 e atraso de 18 (dezoito) meses para a manutenção do sistema Auto Safe do elevador n. 2, instalados no Fórum Federal de Bauru, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 1, alínea "c" e item 8 do Contrato n. 08.256.10.14, c/c o art. 87, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a **suspensão temporária dos direitos de licitar e contratar com este órgão por 2 (dois) anos**, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 1, alínea "T", do mesmo contrato, c/c art. 87, inc. III, da Lei n. 8.666/93.
3. Intime-se a contratada, por uma das formas preconizadas no § 3º do artigo 26 da Lei nº 9.784/1999, para se manifestar sobre a aplicação da penalidade retro transcrita, interpondo recurso administrativo, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 109, inciso I, alínea "T", da Lei Federal nº 8.666/93.
4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 14/08/2018, às 22:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 19, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

A **DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 5, de 16 de março de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

Art. 1º Alterar parcialmente a Portaria nº 21/2018 (SEI 3546526), destituindo os servidores lá indicados como fiscais e nomeando como fiscais titulares e substitutos do Contrato nº **08.307.10.17**, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a Empresa **Dígito Tecnologia S.A.**, os seguintes servidores:

Fórum Federal de Marília

Fiscal Titular: Márcio José de Oliveira Lima, CPF 283.170.948-20, RF 5974.

Fiscal Substituto: Sílvia Emiko Yamamoto Taira, CPF 113.833.478-24, RF 04244.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 14/08/2018, às 20:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 6, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - DFOR nº 05 de 16 de março de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Alterar os termos do art. 1º da Portaria nº 4 (doc SEI 3962136), de 06 de agosto de 2018, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 08/08/2018, para constar:

ONDE SE LÊ: "...os seguintes servidores:..."

LEIA-SE: "...os seguintes servidores do Fórum Federal de Araçatuba:"

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 14/08/2018, às 20:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

DECISÃO Nº 3979053/2018 - DFORS/P/GADI/SUTJ

Processo SEI nº 0021412-88.2018.4.03.8001

Tendo em vista a informação da Diretoria da Secretaria Administrativa (3967569), do Núcleo de Controle Interno (3967585), em caso análogo, estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei n. 7.713/1988, redação dada pelas Leis n. 8.541/1992 e 11.052/2004, Artigo 30 da Lei n. 9.250/1995, e Artigo 39, Inciso XXXIII, parágrafos 4º e 5º, Inciso III, do Decreto n. 3.000/1999, CONCEDO isenção de imposto de renda à servidora inativa Luíza Tieco Atore Rodrigues da Silva- RF 3711, a partir da data da sua aposentadoria (04.06.2018).

Comunique-se ao Núcleo de Folha de Pagamento para que:

- a) Proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento da servidora.
- b) Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês da efetivação da isenção do desconto na fonte, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal, providenciando a entrega dos informes de rendimentos contendo os respectivos rendimentos enquadrados como isentos e não tributáveis, a fim de possibilitar ao interessado buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal.
- c) Com relação à contribuição previdenciária, cumpra a previsão contida no artigo 40 § 21 da Constituição Federal, retroativamente a 10.04.2018.

Ao NUAJ e NUPA, para providências.

Considerando a possibilidade de recuperação ou cura descrita no laudo 3898490, ao NUSA para que proceda a reavaliação da servidora até o limite do prazo de 3 (três) anos.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 11/08/2018, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 3977661/2018 - DFORS/P/GADI/SUTJ

Processo SEI nº 0015987-85.2015.4.03.8001

Acolho os termos da Informação SUTM 3727159 e Informação SUTJ 3977542.

DEFIRO o pedido formulado pela servidora MARIA HELENA COSTA DA CRUZ MONTE, RF 537, para a conversão em pecúnia de 2 (dois) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, adquiridos e não usufruídos, nem contados em dobro por ocasião de sua aposentadoria, em 20.04.2018 (Ato n. 1365/2018), com fundamento no §1º, do artigo 88, da Resolução n. 05/2008 – CJF/Brasília.

Ao NUAJ e NUPA, para providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 11/08/2018, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 3979521/2018 - DFORS/PA/GADI/SUTJ

Processo SEI nº 0009605-71.2018.4.03.8001

Tendo em vista a informação da Diretoria da Secretaria Administrativa (3967256), do Núcleo de Controle Interno (3967251), em caso análogo, bem como o parecer do Núcleo de Administração Funcional (3967236), estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei n. 7.713/1988, redação dada pelas Leis n. 8.541/1992 e 11.052/2004, Artigo 30 da Lei n. 9.250/1995, e Artigo 39, Inciso XXXIII, parágrafos 4º e 5º, Inciso II, do Decreto n. 3.000/1999, CONCEDO isenção de imposto de renda à servidora inativa MÁRCIA NOGUEIRA SALEM DA SILVA, a partir da emissão do laudo ou parecer que reconheceu a moléstia (02.04.2018).

Comunique-se ao Núcleo de Folha de Pagamento para que:

- a) Proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento da servidora.
- b) Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês da efetivação da isenção do desconto na fonte, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal, providenciando a entrega dos informes de rendimentos contendo os respectivos rendimentos enquadrados como isentos e não tributáveis, a fim de possibilitar à interessada buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal.
- c) Com relação à contribuição previdenciária, cumpra a previsão contida no artigo 40 § 21 da Constituição Federal, retroativamente a 02.04.2018.
Ao NUAUF e NUPA, para providências.
Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/08/2018, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 3978709/2018 - DFORS/PA/GADI/SUTJ

Processo SEI nº 0022322-18.2018.4.03.8001

Tendo em vista a informação da Diretoria da Secretaria Administrativa (3967926), do Núcleo de Controle Interno (3967921), em caso análogo, bem como o parecer do Núcleo de Administração Funcional (3967913), estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei n. 7.713/1988, redação dada pelas Leis n. 8.541/1992 e 11.052/2004, Artigo 30 da Lei n. 9.250/1995, e Artigo 39, Inciso XXXIII, parágrafos 4º e 5º, Inciso III, do Decreto n. 3.000/1999, CONCEDO isenção de imposto de renda à servidora inativa CARMEM LUIZA D'AVOLA, a partir da data em que a doença foi contraída (26.05.2018).

Comunique-se ao Núcleo de Folha de Pagamento para que:

- a) Proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento da servidora.
- b) Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês da efetivação da isenção do desconto na fonte, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal, providenciando a entrega dos informes de rendimentos contendo os respectivos rendimentos enquadrados como isentos e não tributáveis, a fim de possibilitar à interessada buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal.
- c) Com relação à contribuição previdenciária, cumpra a previsão contida no artigo 40 § 21 da Constituição Federal, retroativamente a 26.05.2018.
Ao NUAUF e NUPA, para providências.
Considerando a possibilidade de recuperação ou cura descrita no laudo 3952279, ao NUSA para que proceda a reavaliação da servidora até o limite do prazo de 05 (cinco) anos.
Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/08/2018, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DECISÃO Nº 3977556/2018 - DFORS/PA/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN

Processo SEI nº 0025690-35.2018.4.03.8001

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional (3977553), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (3977554) e da Secretaria Administrativa (3977555), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora VERA LUCIA BENTO - RF. 2344, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição Federal e artigo 7º da Lei nº 10.887/2004, a partir de 10.10.2017, nos seguintes termos:

- a) quanto ao período de 10.10.2017 a 31.12.2017, autorizo o pagamento, por exercícios findos;
 - b) a partir de 01.01.2018, autorizo o pagamento em folha normal.
- Ao NUAUF, NUCP e SUIV para providências, e após, ao NUCL.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/08/2018, às 22:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 734, DE 14 DE agosto DE 2018.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria nº 654 (3910628), de 18 de julho de 2018, disponibilizada no Diário Eletrônico em 23 de julho de 2018, para constar:

ONDE SE LÊ: "... para ocupar um cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa."

LEIA-SE: "... para ocupar um cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, a partir de 02/08/2018."

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/08/2018, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 724, DE 13 DE agosto DE 2018.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora LUCIANA GIANNETTI, RF 8065, Técnico Judiciário, da função comissionada de Oficiala de Gabinete (FC-5) da 10ª Vara Federal Criminal, a partir de 20/08/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/08/2018, às 22:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 733, DE 14 DE agosto DE 2018.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor ALEX SANDRO PONTES, RF 8268, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança, da função comissionada de Assistente I (FC-4) da Diretoria da Subseção Judiciária de Itapeva;

II - DISPENSAR o servidor IVANHOÉ RONALDO LOPES SILVA, RF 7244, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal de Itapeva;

III - DISPENSAR o servidor PEDRO MATEUS CARVALHO COSTA, RF 7856, Técnico Judiciário, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), da 1ª Vara Federal de Itapeva, ALTERAR sua lotação para a Diretoria da mesma Subseção Judiciária, e DESIGNÁ-LO para a função comissionada de Assistente I (FC-4) da referida Subseção;

IV - DISPENSAR o servidor TOMAS MARQUES DE REZENDE, RF 7851, Técnico Judiciário, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), e DESIGNÁ-LO para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), da 1ª Vara Federal de Itapeva;

V - CESSAR a prestação de serviços do servidor LUIS ANTONIO CARVALHO VASCONCELOS, RF 7854, Técnico Judiciário, na 1ª Vara Federal de Itapeva, ALTERAR sua lotação da Diretoria da mesma Subseção Judiciária para a 1ª Vara Federal de Itapeva, e DESIGNÁ-LO para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) da referida Vara;

VI - DESIGNAR a servidora MARIA ANTONIA CONSALTER DOS SANTOS SOUZA, RF 6726, Analista Judiciário, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal de Itapeva.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/08/2018, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 731, DE 14 DE agosto DE 2018.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor CLÉZIO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, RF 8437, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal de Osasco;

II - DISPENSAR a servidora JOSELITA VIEIRA DE SOUZA, RF 1236, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4), e DESIGNÁ-LA para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 1ª Vara Federal de Osasco.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/08/2018, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 730, DE 14 DE agosto DE 2018.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor LOURI BRUNO BARBIERO, RF 8363, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Precatórios e Requisitórios, da Divisão de Processamento, do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, no período de 08/01/2019 a 08/07/2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/08/2018, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 725, DE 13 DE agosto DE 2018.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora RAFAELLA MENDONÇA BRITO, RF 8311, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanon**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 15/08/2018, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 18, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

A DOUTORA ANA LÚCIA PETRI BETTO, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA QUARTA VARA FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que o servidor FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS ALMEIDA R.F. 5.924, Supervisor de Processamentos Diversos (FC-05), está no gozo de férias no período de 06/08/2018 a 04/09/2018, indicar a servidora TELMA NOBUE MIZUMO, R.F. 7.256, para substituí-lo no referido período;

ANA LÚCIA PETRI BETTO

Juíza Federal Substituta

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Petri Betto**, Juiz Federal Substituto, em 14/08/2018, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 19, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

A DOUTORA ANA LÚCIA PETRI BETTO, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA QUARTA VARA FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a licença saúde da servidora ELISA APARECIDA AZZI, R.F. 6.041, no período de 05/07/2018 a 02/10/2018, INDICAR as servidoras a seguir relacionadas para substituí-la nos períodos mencionados: 1. MARCIA LIAO MING HUI, R.F. 5.221, no período de 07/07/2018 a 29/07/2018; 2. TELMA NOBUE MIZUMO, R.F. 7.256, no período de 30/07/2018 a 05/08/2018; 3. MARIA CLÁUDIA DE CARVALHO MARCONDES PONTIERI, R.F. 6.942, no período de 06/08/2018 a 13/08/2018 e 4. MARCIA LIAO MING HUI, R.F. 5.221, no período de 14/08/2018 a 02/10/2018.

ANA LÚCIA PETRI BETTO

Juíza Federal Substituta

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Petri Betto**, Juiz Federal Substituto, em 14/08/2018, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

Portaria Nº 73, DE 14 DE agosto DE 2018.

A DOUTORA ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal Diretora da 7.ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO os termos do Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009 do E. Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECEER a escala de plantão judiciário semanal para os servidores desta Subseção Judiciária, conforme segue:

PERÍODO	VARA	SERVIDORES
de 20/08 a 26/08/2018	1ª	- Ana Lúcia Braz Trindade de Silos - Fátima Cristina M. M. Miorim
de 27/08 a 02/09/2018	2ª	- Aparecida de Fátima G. Parreira (dias 27/08 a 01/09) - Ana Cláudia Finco (dia 02/09) - Fábio Antunez Spegiorn (sobreaviso)
de 03/09 a 09/09/2018	JEF	- Meire Naka - Pedro Luís Silveira de Castro Silva

Art. 2.º INFORMAR, nos termos do parágrafo único do artigo 2.º da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão será realizado na sede do Fórum da Justiça Federal em Araçatuba – 7.ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, n.º 1534, Vila Estádio, telefones (0xx18) 3117-0150, *fac simile* (0xx18) 3117-0195.

Art. 3.º CABERÁ ao(a) Servidor(a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretora desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana, indicando o(a) Servidor(a) que o(a) substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Pedrassi de Souza, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 14/08/2018, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 74, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

A DOUTORA ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal Diretora da 7.a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 111, de 13 de agosto de 2008, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO que o servidor Aparecido Alves da Luz - RF 1858, Analista Judiciário, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais – SUCD (FC 05) desta Subseção Judiciária, esteve afastado do serviço no período de 22/07 a 10/08/2018, em gozo de férias regulamentares (2º período - 20 dias);

RESOLVE:

HOMOLOGAR a designação da servidora Andréia Fioroto - RF 4333, Técnico Judiciário, ocupante da função comissionada de Assistente I (FC 04), lotada no Núcleo de Apoio Regional desta Subseção Judiciária, para substituí-lo no referido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Pedrassi de Souza, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 15/08/2018, às 13:40, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1287492953905918159

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

1ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 14, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

A DOUTORA **CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, MM.ª JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material no texto das Portarias 13 do ano de 2018, retifico-a, na forma abaixo:

- VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA: onde se lê, exercício **2018**, leia-se, exercício **2017**;

- SERGIO AUGUSTO MEDICI: onde se lê, 23/01/2019 a 01/02/2012, leia-se, 23/01/2019 a 01/02/2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 14/08/2018, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

Portaria Nº 71, DE 07 DE agosto DE 2018.

O DR. JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, JUIZ FEDERAL DIRETOR EM SUBSTITUIÇÃO DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/09, nº 107/09 e nº 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiá, como segue:

SETOR RESPONSÁVEL	2ª Vara Federal
E-MAIL	JUNDIA-SE02-VARA02@TRF3.JUS.BR
PERÍODO	PLANTONISTAS
das 13h30 de 17/08/2018 às 09h de 24/08/2018	MAGISTRADO(A): Drª. Marília R. G. de Aguiar Leonel Ferreira SERVIDOR(A): Priscila Gutierrez Prado Pereira

Art. 2º **INFORMAR** que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, o fórum da Subseção permanecerá aberto, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão;

Art. 3º **ESCLARECER** ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão judiciário será realizado nas dependências do Fórum das Subseção:

Art. 4º CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal Diretor da 28ª Subseção Judiciária**, em 14/08/2018, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

1ª VARA DE OSASCO

PORTARIA Nº 29, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O Doutor **EDGAR FRANCISCO ABADIE JÚNIOR**, Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade desta 1ª Vara Federal de Osasco, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos das Portarias 29 e 45, da Diretoria do Foro da 30ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo (documentos SEI 3804967 e 3971039), que dispõem sobre a escala de Plantão Regional de Magistrados nos finais de semana e feriados, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria 34 e 46, da Diretoria do Foro da 30ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo (documentos SEI 3846073 e 3971113), que dispõem sobre a escala de Plantão de Magistrados para os dias úteis,

RESOLVE:

I. ESTABELECE a escala de plantão dos servidores que auxiliarão os Magistrados desta Subseção Judiciária de Osasco durante os plantões regionais, como segue:

PERÍODO	SERVIDOR	MAGISTRADO
17.08.2018 a 20.08.2018	Theura de Luna Souza	Adriana Delboni Taricco
21.09.2018 a 24.09.2018	Elon Bittencourt dos Santos	Edgar Francisco Abadie Júnior
28.09.2018 a 01.10.2018	Luciana de Oliveira Benedete Cardoso	Adriana Delboni Taricco

§ 1º. Durante o Plantão Judiciário regional, ficam os servidores autorizados a ter livre acesso às dependências do Fórum Federal em decorrência da necessidade de atendimento aos casos de plantão, ainda que fora dos horários estabelecidos na Ordem de Serviço Nº 4/2016 - DFORSP/ADM-SP/NUOM.

§ 2º. Os servidores deverão estar presentes no Fórum horário das 9h às 12h e poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

II. ESTABELECE a escala de Servidores que auxiliarão o Magistrado desta 1ª Vara Federal de Osasco durante os plantões semanais, como segue:

PERÍODO	SERVIDOR	MAGISTRADO
10.09.2018 a 14.09.2018	Theura de Luna Souza	Edgar Francisco Abadie Júnior
03.12.2018 a 07.12.2018	Luciana de Oliveira Benedete Cardoso	Edgar Francisco Abadie Júnior

§ 1º. Durante o Plantão Judiciário semanal, o acesso ao Fórum pelos servidores escalados poderá ser feito a qualquer horário, caso haja a necessidade de atender a advogados em caráter de plantão.

§ 2º. Ressalvadas eventuais alterações de horário que porventura possam ocorrer, o horário de plantão nos dias de expediente forense terá início, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do primeiro dia útil subsequente. Relativamente à escala dos magistrados, o plantão iniciará-se à partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas, nos termos do disposto no parágrafo primeiro, do artigo 459, do Provimento 64/2015 - COGE.

III. Os plantões de que trata esta Portaria será realizado no Fórum Federal de Osasco, localizado na Avelino Lopes, 281/291, Centro, Osasco/SP, telefones: PABX (11) 2142-8600 e (11) 97668-5789.

IV. Encaminhe-se, por meio eletrônico, ao Núcleo de Apoio Regional de Osasco.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Edgar Francisco Abadie Junior, Juiz Federal Substituto**, em 14/08/2018, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA Nº 44, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre designação para substituição de cargo em comissão ou função comissionada.

A Doutora **ADRIANA DELBONI TARICCO**, MMa. Juíza Federal Diretora, da 30ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 0049803-24.2016.4.03.8001 que trata de pedido de licença de servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, em substituição, o servidor **JOSÉ HENRIQUE BARDI ROMANO (RF 6937)**, Analista Judiciário – Área Judiciária, para exercer a função comissionada de Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais (FC-05), no dia **03.08.2018**, em virtude de afastamento do titular, o servidor **RICARDO ARAÚJO GARCIA (RF 7066)**, Analista Judiciário - Contadoria, por motivo de licença médica, na referida data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Osasco**, em 14/08/2018, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 45, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Altera a escala de Plantão Regional de Juizes, nos finais de semana e feriados, de julho a dezembro de 2018.

A Doutora **ADRIANA DELBONI TARICCO**, MMa. Juíza Federal Diretora, da 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Osasco, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO solicitação de alteração de período de plantão, encaminhada por meio de correio eletrônico institucional;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o disposto no art. 1º, da Portaria nº 29, de 12 de junho de 2018 (3804967), que estabeleceu a escala de Plantão Regional das Subseções Judiciárias de Osasco, Registro e Itapeva, nos finais de semana e feriados, conforme segue:

Onde se lê:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA
21.09.2018 a 24.09.2018	José Renato Rodrigues	2ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
09.11.2018 a 12.11.2018	Edgar Francisco Abadie Júnior	1ª Vara Federal - Osasco

Leia-se:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA
21.09.2018 a 24.09.2018	Edgar Francisco Abadie Júnior	1ª Vara Federal - Osasco
09.11.2018 a 12.11.2018	José Renato Rodrigues	2ª Vara-Gabinete JEF - Osasco

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Osasco**, em 14/08/2018, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 46, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Altera escala de Plantão de Magistrados, para os dias úteis, nos meses de julho a dezembro de 2018.

A Doutora **ADRIANA DELBONI TARICCO**, MMa. Juíza Federal – Diretora, da 30ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO solicitação de alteração de período de plantão, encaminhada por meio de correio eletrônico institucional;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o disposto no Art. 1º da Portaria nº 34, de 26 de junho de 2018 (3846073), que estabelece a escala de plantão dos Magistrados da Subseção Judiciária de Osasco, para os dias úteis, conforme segue:

Onde se lê:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA
22.10.2018 a 26.10.2018	Edgar Francisco Abadie Júnior	1ª Vara Federal - Osasco

Leia-se:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA
22.10.2018 a 26.10.2018	José Renato Rodrigues	2ª Vara-Gabinete JEF - Osasco

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Osasco**, em 14/08/2018, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

4ª VARA DE PIRACICABA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 3956242/2018

Considerando a certidão PIRA-04V 3956055, encaminhado para republicação a Portaria 42 de 03 de julho de 2018.

Portaria Nº 42, de 03 de julho de 2018.

O MM. Juiz Federal da 4ª. Vara Federal de Piracicaba, 9ª. Subseção Judiciária de São Paulo, JACIMON SANTOS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal e o art. 203, § 4º do Código de Processo Civil, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição,

Considerando a necessidade de padronização e racionalização dos procedimentos relativos ao andamento desta Vara Especializada em Execuções Fiscais da Justiça Federal da 3ª Região, com a observância da competência jurisdicional e administrativa do Juízo,

RESOLVE:

Art. 1º. Não havendo óbice expresso em ato normativo do Juízo, os atos processuais a seguir relacionados independem de despacho, devendo ser realizados pela Diretora de Secretaria ou servidores devidamente autorizados:

I – intimação da parte _____ (autora/ré/exequente/executada/embarcante/embargada):

a. nos casos em que couber, para recolher custas e despesas de ingresso, inclusive as remanescentes e fornecer cópias da inicial ou de outros documentos para instruir ato processual, caso em que, decorridos 15 (quinze dias) dias sem atendimento, deverá ser promovido o cancelamento da distribuição, nos termos do art. 290 do CPC;

b. para que se manifeste acerca da divergência nos polos da ação quanto aos dados verificados na autuação e no sistema Webservice da Receita Federal, a fim de permitir a correta expedição dos ofícios requisitórios e alvarás;

- c. para que se manifeste acerca da notícia/informação de processo falimentar em nome do executado ou de falecimento;
 - d. para regularizar a representação processual, mediante a juntada de instrumento de procuração (original ou cópia), nos termos do art. 104 do CPC;
 - e. para que se manifeste sobre a arguição de falsidade, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 432 do CPC;
 - f. via carta com AR, para que se manifeste sobre o bloqueio Bacenjud nos termos do artigo 854, § 2º do CPC, quando o endereço for fora de Piracicaba e da área dos Correios;
 - g. para prover as despesas dos atos que realizarem ou requererem no processo, antecipando-lhe o pagamento, desde o início até a sentença final ou, na execução, até a plena satisfação do direito reconhecido no título, nos termos do art. 82 do CPC;
 - h. para adiantar a remuneração do perito, através de depósito bancário à ordem do juízo, nos termos do art. 95 e ss. do CPC;
 - i. para ciência da expedição da carta (de ordem, precatória e rogatória), nos termos do art. 261, par. 1º do CPC;
 - j. para que, nos termos do art. 369 do CPC, especifiquem as provas que pretendem produzir indicando de forma clara e precisa o objeto da prova, especialmente em relação à testemunhal, hipótese em que deverão mencionar as alegações fáticas sobre os quais incidirão as perguntas, informando outrossim, se as testemunhas serão inquiridas perante este Juízo ou se por Carta Precatória. Prazo 05 (cinco) dias;
 - k. para que se manifestem em 05 (cinco) dias, sobre a proposta de honorários periciais, nos termos do art. 465, par. 3º do CPC;
 - l. para que se manifestem sobre o laudo do perito e do assistente técnico, em 15 (quinze) dias, nos termos do art. 477, par. 1º do CPC;
 - m. para que se manifeste, em 15 (quinze) dias, sobre documentos novos juntados pela parte contrária, nos termos do art. 437, par. 1º do CPC;
 - n. pessoalmente, para dar andamento ao processo no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 485, par. 1º do CPC;
 - o. para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os embargos de declaração opostos, nos termos do art. 1023, par. 2º do CPC;
 - p. para que se manifeste em termos de prosseguimento, no prazo de 30 (trinta) dias. Na inércia, ao arquivo;
 - q. para que se manifeste sobre o depósito efetuado nos autos, referente a ofício requisitório, verbas de sucumbência ou condenação judicial e acerca da satisfação do crédito, no prazo de 10 (dez) dias.
- II - intimação do advogado a exibir a procuração no prazo de 15 (quinze) dias, quando este postular em juízo sem procuração, nas hipóteses para evitar preclusão, decadência ou prescrição, ou para praticar ato considerado urgente, nos termos do art. 104 do CPC;
- III - intimação do Ministério Público para, no prazo de 30 (trinta) dias, intervir como fiscal da ordem jurídica nas hipóteses previstas em lei ou na Constituição Federal e nos processos que envolvam as hipóteses previstas no art. 178 do CPC;
- IV- vista ao Ministério Público, nos casos de intervenção como fiscal da ordem jurídica, depois das partes;
- V- intimação do advogado (público ou privado), para devolver os autos em 3 (três) dias, nos termos do art. 234, par. 2º do CPC;
- VI - intimação do devedor, após expresso requerimento do exequente, para cumprir a sentença, nos termos do art. 513, par. 2º do CPC;
- VII - intimação da parte executada, após requerimento do exequente, para o cumprimento definitivo da sentença, no caso de condenação em quantia certa, ou já fixada em liquidação, e no caso de decisão sobre parcela incontroversa, para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos arts. 523 e 524 do CPC. Na hipótese de não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação;
- VIII - intimação da Fazenda Pública, após requerimento do exequente acompanhado de demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, no cumprimento de sentença, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, e nos próprios autos, impugnar a execução, nos termos dos arts. 534 e ss. do CPC;
- IX- intimação do exequente para se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre os embargos à execução, nos termos do art. 920 do CPC;
- X- intimação do apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 1010, par. 1º do CPC;
- XI - intimação do exequente para se manifestar quanto à exceção de pré-executividade apresentada pelo executado;
- XII - intimação da(o) executada(o) para se manifestar sobre os documentos juntados com a resposta à exceção de pré-executividade;
- XIII - intimação do perito para apresentar o laudo em 10 (dez) dias, na hipótese de estar vencido o prazo fixado pelo Juiz;
- XIV- intimação do INSS, da União Federal, da Fazenda Nacional e demais autarquias, acerca da guia GRU;
- XV - reiteração de citação, por mandado ou por carta, na hipótese de mudança de endereço da parte, quando indicado novo endereço;
- XVI - expedição de correio eletrônico (preferencialmente) ou ofício, decorrido o prazo para cumprimento de carta precatória ou ofício a cada 3 (três) meses, caso não haja prazo prescrito, solicitando informações sobre o cumprimento;
- XVII - resposta ao Juízo deprecante, preferencialmente por correio eletrônico, sempre que solicitadas informações acerca do andamento da carta precatória ou ofício;
- XVIII- abertura de vista ao interessado, após o retorno da carta precatória;
- XIX - providências prévias aos atos materiais de registro da penhora pelo sistema ARISP, bem como os resultantes de exigência do registrador;
- XX - remessa dos autos à Contadoria, quando houver divergência das partes sobre os cálculos apresentados, para conferência e elaboração de cálculos da execução, nos exatos termos do julgado. Com a vinda das informações, dê-se vista às partes, facultada a manifestação no prazo de 10 (dez) dias;
- XXI- abertura de vista à exequente das cartas de citação e das certidões negativas dos oficiais de justiça e das praças e leilões negativos;
- XXII- abertura de vista à (ao) exequente:
- a. da transferência do valor bloqueado via Bacenjud para a conta judicial;
 - b. quando o executado nomear bens à penhora;
 - c. do cumprimento do mandado/carta precatória que resultaram em diligências decorrentes de penhora, avaliação, reavaliação, constatação de funcionamento;
 - d. para ciência da devolução da carta precatória devolvida;
 - e. quando não houver oposição de embargos pelo devedor;
 - f. quando juntado aos autos documento indicativo de pagamento ou parcelamento da dívida;
 - g. quando juntado aos autos documento indicativo de pagamento de verba sucumbencial;
 - h. quando juntado aos autos documento indicativo da existência de processo falimentar contra o executado;
 - i. sobre outros requerimentos específicos formulados pelo executado.
- XXIII - abertura de vista dos autos à parte interessada quando requerido, e se em termos;
- XXIV - expedição de certidões de objeto e pé sempre que requeridas por petição ou mediante requerimento no balcão;
- XXV - devolução à Central de Mandados quando o mandado for devolvido faltando cumprimento de alguma diligência;
- XXVI - verificação da existência de depósitos judiciais vinculados aos processos, quando solicitado pelas partes;
- XXVII - apensamento aos autos principais de cópia de processo administrativo que venha a ser apresentada, dando ciência à parte contrária se tiver advogado constituído nos termos do art. 437, par. 1º do CPC;
- XXVIII - remessa ao TRF da 3ª Região das petições protocoladas na Vara, cujos processos se encontrem no citado órgão;

XXIX – remessa ao arquivo sobrestado (art. 40 da LEF) dos processos com requerimento de arquivamento formulado pela Fazenda Nacional nos termos do artigo 20 da Portaria 396 da PGFN.

XXX - remessa, ao Juízo respectivo, de petições protocoladas por engano na Vara;

XXXI - remessa ao Setor de Distribuição para:

a. retificação da autuação quando a divergência entre o nome da parte contido na petição inicial e o constante no respectivo termo de autuação, bem como para correção do CNPJ ou CPF do executado, decorrer de equívoco do servidor responsável pela distribuição;

b. retificação do protocolo de petição quando verificado um erro evidente quanto ao direcionamento entre o feito principal e o apenso, nos casos em que tal situação for observada antes da juntada aos autos, mediante certidão.

XXXII - atendimento de requerimentos formulados pela parte para juntada de editais publicados;

XXXIII- na hipótese de juntada de volume excessivo de documentos, abertura de volume de apensos que serão arquivados em Secretaria, procedendo as devidas anotações no rosto dos autos;

XXXIV - certificação nos autos da ocorrência de feriado local e qualquer suspensão do expediente, quando o fato puder influir na contagem de prazo processual;

XXXV - ciência às partes do retorno dos autos do E. Tribunal Regional Federal da 3ª. Região. Em nada sendo requerido, arquivem-se os autos;

XXXVI- abertura de vista à parte interessada após desarquivamento de autos, a fim de requerer o que de direito;

XXXVII- certificação do decurso de prazo se nada for requerido e a subsequente restituição dos autos ao arquivo;

XXXVIII – abertura de vista dos autos de Mandado de Segurança ao Ministério Público Federal para o parecer legal;

XXXIX - traslado de originais/cópias para os autos principais de sentença/decisão/acórdão proferidas em embargos à execução, exceção de incompetência, impugnação ao valor da causa, impugnação à assistência judiciária e agravo de instrumento e certidão de trânsito em julgado;

XL - vista à parte adversa para se manifestar sobre o pedido de desistência da ação;

XLI – intimação da parte interessada para retirada de carta precatória expedida e a certificação de que deverá comprovar nos autos a respectiva distribuição no Juízo Deprecante no prazo de até 05 (cinco) dias após a distribuição;

XLII – ciência às partes do(s) ofício(s) requisitórios(s)/precatório(s) a serem transmitidos para o setor competente no E. TRF da 3ª. Região e dos pagos recebidos pela secretaria da 4ª Vara Federal;

XLIII – intimação da parte requerente, a fim de que proceda a retirada de certidão de inteiro teor, requerida dos autos;

XLIV – certificação quanto à remessa à Central de Conciliação de Piracicaba, dos processos em que os Conselhos Regionais manifestarem interesse na tentativa de conciliação, considerando os termos do artigo 3º, § 2º do CPC, adequando-os à pauta de data e horários da referida CECON;

Parágrafo único: Todos os atos praticados pelo Diretor de Secretaria ou por servidor designado deverão ser certificados nos autos, com menção a esta Portaria.

Art. 2º. Autorizado pelo Juiz o desentranhamento de peças processuais, ou quando o ato independer de despacho deverá o servidor procedê-lo, colocando em seu lugar uma única folha com a respectiva certidão de desentranhamento em sua parte central.

Art. 3º. Tratando-se de petição de desarquivamento de autos, ou solicitação de desarquivamento no balcão mediante formulário próprio da Secretaria, independentemente de despacho judicial, os autos serão desarquivados.

Parágrafo único: Após a juntada da petição deverá a Secretaria ou da solicitação de desarquivamento, promover a reativação da movimentação processual, remetendo os autos à análise do juiz ou, se for o caso, providenciar a intimação do requerente, pela imprensa oficial ou qualquer outro meio idôneo, certificando nos autos, para requerer o que de direito no prazo de cinco dias. Após este prazo, nada requerido, certificará o decurso de prazo e devolverá os autos ao arquivo.

Art. 4º. Fica autorizada pelo Juiz a juntada aos autos de documentos da parte executada ou quem a represente, apresentados no balcão da Secretaria, a fim de comunicar parcelamento ou pagamento da dívida, bem como comprovar a impenhorabilidade de dinheiro realizada mediante bloqueio pelo sistema BACENJUD, nos termos do artigo 833, do CPC, ocasião em que o servidor deverá lavrar a certidão correspondente e efetuar o respectivo lançamento no sistema processual.

Art. 5º. Para a realização de leilão, fica permitido à Secretaria, por medida de economia processual, certificar a execução dos atos e diligências, bem como a regularidade do feito em momento único, no máximo até a publicação do edital.

Art. 6º – Autorizado pelo Juiz o apensamento dos embargos à execução aos autos da execução fiscal, devendo a Secretaria certificar em ambos os feitos, inclusive o desapensamento quando for o caso, nos termos dos artigos 190 a 192 do Provimento CORE 64, de 28/04/2005, bem como lançar as respectivas rotinas no sistema processual.

Art. 7º Fica Autorizado o Diretor de Secretaria ou seu substituto a assinar, declarando que o faz por ordem do Juiz

a. Ofícios em geral, excetuados os dirigidos aos membros do Ministério Público, do Judiciário, do Legislativo, chefes do Poder Executivo e aos bancos para conversão ou transferência de dinheiro;

b. Mandados em geral, excetuados os dirigidos aos cartórios imobiliários, de prisão, alvarás de soltura, contramandados de prisão, busca e apreensão e aos bancos para transferência de dinheiro;

Art. 7º Fica autorizada também a juntada aos autos de comunicações de Outros Juízos e do TRF a respeito de decisão de Agravo recebidas por correio ou e-mail, independente de determinação judicial, remetendo o feito à conclusão imediata quando necessário.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se integralmente a Portaria nº 39, de 27 de junho de 2018, disponibilizado em 29/06/2018 no Diário Eletrônico (apenas matérias Administrativas) nº 119.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal**, em 08/08/2018, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 53, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

O Doutor JACIMON SANTOS DA SILVA, MM Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a realização de horas de plantões pela Diretora de Secretaria **MARIA HELENA DE MELO COSTA, RF 1169**, e a possibilidade de compensação que autorizo,

DESIGNAR o servidor **MATHEUS MOREIRA MARQUES RF 3294**, Técnico Judiciário, para substituí-la no dia **09/08/2018**, bem assim

CONSIDERANDO a realização de horas de plantões pela servidora **LUCIANA BORGES MARINHO DE PAOLA, RF 4730**, Analista Judiciária, Supervisora da Seção de Processamento de EF da FN – FC5, e a possibilidade de compensação que autorizo,

DESIGNAR a servidora **SARA ALVES CARVALHO OLIVEIRA, RF 8393**, Técnico Judiciário, para substituí-la no dia **09/08/2018**.

Piracicaba, 14 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal**, em 14/08/2018, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 54, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

O Doutor JACIMON SANTOS DA SILVA, MM Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a participação da Diretora de Secretaria **MARIA HELENA DE MELO COSTA, RF 1169**, do curso Noções Introdutórias sobre Justiça Sistêmica: Um novo Olhar sobre a Resolução dos Conflitos no Sistema Judiciário, realizado pela Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região, nos dias 6 e 7 de agosto de 2018,

DESIGNAR a servidora **LUCIANA BORGES MARINHO DE PAOLA, RF 4730**, Analista Judiciária, para substituí-la nos dias **06 e 07/08/2018**.

Piracicaba, 14 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal**, em 14/08/2018, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA Nº 42, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

A DOUTORA **DANIELA PAULOVICH DE LIMA, Juíza Federal Diretora Substituta do FÓRUM FEDERAL "MIN. MOACYR AMARAL SANTOS"**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009-CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012-CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 462 e no Art. 463, ambos do Provimento COGE nº 102, datado de 29 de junho de 2009, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 107/2009 e 121/2010;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ
19h de 17/08/2018 às 09h de 24/08/2018	JEF	Jacimon Santos da Silva

II – COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SEJF-JEF@trf3.jus.br**.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba**, em 14/08/2018, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA Nº 30, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

O Juiz Federal **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, Titular da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, cumprindo suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o Técnico Judiciário **MÁRIO CELSO CRISTOFANI**, RF 6068, para exercer a função comissionada de SUPERVISOR DA SEÇÃO DE PROCESSAMENTOS DIVERSOS (FC-5) desta Unidade, em substituição ao Analista Judiciário **PAULO REIS GANDOLFI**, RF 3051, em gozo de Licença Médica no dia 13/08/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 14/08/2018, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria Nº 49, DE 10 DE agosto DE 2018.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 64, de 28.04.2005, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Manifestação CORE nº 1755051, de 04.04.2016, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
17.08.2018 a 24.08.2018	3ª Vara Federal de Presidente Prudente	Bruno Santiago Genovesi

II - ESTABELECEER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense e nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III - ESTABELECEER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3900, (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

IV - ESTABELECEER que haverá plantão presencial, no horário das 9h às 12h, nos sábados, domingos e feriados, e plantão à distância nos demais horários.

V - ESTABELECEER que o plantão não poderá ser acionado por meio de correio eletrônico, devendo o interessado comparecer nas dependências deste Fórum no endereço citado acima ou por meio de contato pelos telefones de plantão.

VI – ESTABELECEER que a Vara plantonista indique, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 24h ao início do período de plantão, os nomes e registros funcionais dos servidores escalados para o plantão, com encaminhamento de mensagem eletrônica ao juiz plantonista, bem como ao Núcleo de Apoio Regional de Presidente Prudente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 14/08/2018, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

4ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 18, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO 2º período Férias – Diretora

O DOUTOR AUGUSTO MARTINEZ PEREZ, MM. JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando as férias da servidora: RF 1787. Marcia Aparecida da Silva Rocha, diretora de secretaria – CJ3:

2ª. Parcela: 20/08/2018 a 29/08/2018,

RESOLVE: INDICAR para substituí-la, com os efeitos financeiros, a servidora:

RF. 2720 - VALERIA APARECIDA SEDANO ONOFRI

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Martínez Perez, Juiz Federal**, em 13/08/2018, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 23, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a indicação de servidor para realização do plantão judicial.

O Doutor ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, Juiz Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 459 e seguintes do Provimento nº 64/2005 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

Designar a servidora abaixo relacionada para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal nos sábados, domingos e feriados, no período abaixo mencionado, no horário compreendido entre 09:00 e 12:00 horas.

PERÍODO: DE 17/08/2018 A 24/08/2018

SERVIDORA: FERNANDA FONTAINHA HENRIQUES FERREIRA – RF 7634

São José dos Campos/SP, 14 de agosto de 2018.

ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA

Juiz Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos**, em 14/08/2018, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO VICENTE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE

PORTARIA Nº 20, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

A Doutora **LIDIANE MARIA OLIVA CARDOSO**, Juiza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Vicente, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

RESOLVE:

Alterar, por necessidade do serviço, a escala de férias dos seguintes servidores:

1. ANTONIO TADEU SALGUERO SEGURA, RF 4968, Técnico Judiciário, conforme segue:

EXERCÍCIO 2018

1ª Parcela - 23/07/2018 a 10/08/2018 (19 dias)

2ª Parcela - 22/10/2018 a 01/11/2018 (11 dias)

para

1ª Parcela - 23/07/2018 a 03/08/2018 (12 dias)

2ª Parcela - 07/01/2019 a 24/01/2019 (18 dias)

2. CRISTIANO ALVES MOREIRA, RF 7929, Analista Judiciário, conforme segue:

EXERCÍCIO 2017

2ª Parcela - 10/09/2018 a 29/09/2018 (20 dias)

para

2ª Parcela - 10/09/2018 a 19/09/2018 (10 dias)

3ª Parcela - 05/11/2018 a 14/11/2018 (10 dias)

EXERCÍCIO 2018

2ª Parcela - 07/01/2019 a 26/01/2019 (20 dias)

para

2ª Parcela - 02/05/2019 a 11/05/2019 (10 dias)

3ª Parcela - 10/06/2019 a 19/06/2019 (10 dias)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Maria Oliva Cardoso, Juíza Federal**, em 14/08/2018, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

PORTARIA Nº 44, DE 05 DE AGOSTO DE 2018.

Institui e sistematiza os quesitos padronizados a serem respondidos pelos peritos judiciais nos processos em trâmite neste Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba - SP

A Doutora **MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível da 10ª Subseção Judiciária - Sorocaba, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os princípios da celeridade, simplicidade e economia processuais, que norteiam os Juizados Especiais Federais;

CONSIDERANDO a necessidade de regular a organização dos trabalhos internos deste Juizado Especial Federal e a padronização dos expedientes, visando otimizar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Circular n.º 13/2017 DF-JEF/GACO, que tem como uma de suas finalidades, padronizar, em todos os Juizados Especiais desta 3ª Região, os quesitos mínimos a serem respondidos nas perícias médicas realizadas nas ações de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e auxílio-acidente de qualquer natureza;

CONSIDERANDO o disposto pelo art. 4º da Resolução Nº 4, de 27 de novembro de 2017, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer quesitos padronizados deste Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, a serem respondidos nos laudos resultantes de perícias médicas e socioeconômicas em ações que versem sobre: auxílio-acidente, auxílio-doença e aposentadoria por invalidez (Anexo I); aposentadoria por tempo de serviço, de contribuição ou por idade da pessoa com deficiência (Anexos II e III); benefício assistencial à pessoa com deficiência (Anexos III e IV) e à pessoa idosa (Anexo V); fornecimento de medicamentos (Anexo VI); saque de valores mantidos em contas vinculadas de FGTS (Anexo VII); saque de valores mantidos em contas vinculadas de FGTS (Anexo VII); e saque de valores depositados em contas do PIS-PASEP (Anexo VIII).

Art. 2º. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, à Diretoria do Foro e à Procuradoria Seccional Federal em Sorocaba/SP.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juiz Federal**, em 14/08/2018, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I

Quesitos do juízo para perícia médica em ações que versam sobre: auxílio-acidente, auxílio-doença e aposentadoria por invalidez

1. O periciando é portador de doença ou lesão?
 - 1.1. A doença ou lesão decorre de doença profissional ou acidente de trabalho?
 - 1.2. O periciando comprova estar realizando tratamento?
2. Em caso afirmativo, esta doença ou lesão o incapacita para seu trabalho ou sua atividade habitual? Discorra sobre a lesão incapacitante tais como origem, forma de manifestação, limitações e possibilidades terapêuticas.
3. Caso a incapacidade decorra de doença, é possível determinar a data de início da doença?
4. Constatada a incapacidade, é possível determinar se esta decorreu de agravamento ou progressão de doença ou lesão?
 - 4.1. Caso a resposta seja afirmativa, é possível estimar a data e em que se baseou para fixar a data do agravamento ou progressão?
5. É possível determinar a data de início da incapacidade? Informar ao juízo os critérios utilizados para a fixação desta data, esclarecendo quais exames foram apresentados pelo autor quando examinado e em quais exames baseou-se para concluir pela incapacidade e as razões pelas quais agiu assim.
6. Constatada incapacidade, esta impede totalmente ou parcialmente o periciando de praticar sua atividade habitual?
7. Caso a incapacidade seja parcial, informar se o periciando teve redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, se as atividades são realizadas com maior grau de dificuldade e que limitações enfrenta.
8. Em caso de incapacidade parcial, informar que tipo de atividade o periciando está apto a exercer, indicando quais as limitações do periciando.
9. A incapacidade impede totalmente o periciando de praticar outra atividade que lhe garanta subsistência?
10. A incapacidade é insuscetível de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade que garanta subsistência ao periciando?
11. Caso seja constatada incapacidade total, esta é temporária ou permanente?

12. É possível estimar qual é o tempo necessário para que o periciando se recupere e tenha condições de voltar a exercer seu trabalho ou atividade habitual? Justifique. Em caso positivo, qual é a data estimada?
13. Não havendo possibilidade de recuperação, é possível estimar qual é a data do início da incapacidade permanente? Justifique. Em caso positivo, qual é a data estimada?
14. Em caso de incapacidade permanente e insusceptível de reabilitação para exercício de outra atividade que lhe garanta a subsistência, o periciando necessita da assistência permanente de outra pessoa, enquadrando-se nas situações previstas no Artigo 45 da Lei 8.213/1991 (Adicional de 25%)? Em caso positivo, a partir de qual data?
15. Há incapacidade para os atos da vida civil?
16. O periciando pode se recuperar mediante intervenção cirúrgica? Uma vez afastada a hipótese de intervenção cirúrgica, a incapacidade é permanente ou temporária?
17. Caso não seja constatada a incapacidade atual, informe se houver, em algum período, incapacidade.
18. Caso não haja incapacidade do ponto de vista desta especialidade médica, informe se o periciando apresenta outra moléstia incapacitante e se faz necessário a realização de perícia com outra especialidade. Qual?
19. O periciando está acometido de: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilite anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida-AIDS, contaminação por radiação, hepatopatia grave?

ANEXO II

Quesitos do juízo para perícia médica para os processos que tratam de aposentadoria por tempo de serviço, de contribuição ou por idade da pessoa com deficiência:

1. Nos termos do art. 20, § 2º, da Lei n. 8.742/93, in verbis: "Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas". Considerando os elementos obtidos na perícia médica, a parte autora é considerada pessoa com deficiência?
2. Informe o tipo de deficiência e as funções corporais acometidas.
3. Qual a data provável do início da deficiência?
4. Qual é a atividade laborativa habitual desenvolvida pela parte autora? Já desempenhou outras atividades laborativas? Quais?
5. Qual é a escolaridade informada pela parte autora? É possível afirmar que a deficiência interferiu no aproveitamento escolar e na qualificação profissional?
6. Quanto aos itens de Atividades e Participações da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), determine o nível de independência para o desempenho dos seguintes domínios/atividades:

IF-Br: Atividades e Participações Pontuação	PERÍCIA MÉDICA	BARREIRA AMBIENTAL				
		P e T	Amb	A e R	At	SS e P
1. Domínio Sensorial						
1.1 Observar						
1.2 Ouvir						
<i>Pontuação - Domínio Sensorial</i>						
2. Domínio Comunicação						
2.1 Comunicar-se / Recepção de mensagens						
2.2 Comunicar-se / Produção de mensagens						
2.3 Conversar						
2.4 Discutir						
2.5 Utilização de dispositivos de comunicação à distância						
<i>Pontuação - Domínio Comunicação</i>						
3. Domínio Mobilidade						
3.1 Mudar e manter a posição do corpo						
3.2 Alcançar, transportar e mover objetos						
3.3 Movimentos finos da mão						
3.4 Deslocar-se dentro de casa						
3.5 Deslocar-se dentro de edifícios que não a própria casa						
3.6 Deslocar-se fora de sua casa e de outros edifícios						
3.7 Utilizar transporte coletivo						
3.8 Utilizar transporte individual como passageiro						
<i>Pontuação - Domínio Mobilidade</i>						
4. Domínio Cuidados Pessoais						
4.1 Lavar-se						
4.2 Cuidar de partes do corpo						

4.3 Regulação da micção						
4.4 Regulação da defecação						
4.5 Vestir-se						
4.6 Comer						
4.7 Beber						
4.8 Capacidade de identificar agravos à saúde						
Pontuação - Domínio Cuidados Pessoais						
5. Domínio Vida Doméstica						
5.1 Preparar refeições tipo lanches						
5.2 Cozinhar						
5.3 Realizar tarefas domésticas						
5.4 Manutenção e uso apropriado de objetos pessoais e utensílios da casa						
5.5 Cuidar dos outros						
Pontuação - Domínio Vida Doméstica						
6. Domínio Educação, Trabalho e Vida Econômica						
6.1 Educação						
6.2 Qualificação profissional						
6.3 Trabalho remunerado						
6.4 Fazer compras e contratar serviços						
6.5 Administração de recursos econômicos pessoais						
Pontuação - Domínio Educação, Trabalho e Vida Econômica						
7. Domínio Socialização e Vida Comunitária						
7.1 Regular o comportamento nas interações						
7.2 Interagir de acordo com as regras sociais						
7.3 Relacionamentos com estranhos						
7.4 Relacionamentos familiares e com pessoas familiares						
7.5 Relacionamentos íntimos						
7.6 Socialização						
7.7 Fazer as próprias escolhas						
7.8 Vida Política e Cidadania						
Pontuação - Domínio Socialização						
Pontuação Total						
Total final:						

Nota(*)

P e T - Produtos e Tecnologia

Anb - Ambiente

A e R - Apoio e Relacionamentos

At - Atitudes

S S e P - Serviços, Sistemas e Políticas

7. Aplicando o Modelo Linguístico Fuzzy informe:

a. Para deficiência auditiva:

- () Se houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Comunicação ou Socialização;
 - () Se houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Comunicação ou Socialização;
 - () Se a surdez ocorreu antes dos 6 anos;
 - () Se a parte autora não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário;
 - () Prejudicado, trata-se de outro tipo de deficiência.
- b. Para deficiência intelectual – cognitiva e mental
- () Se houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Vida Doméstica ou Socialização;
 - () Se houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Vida Doméstica ou Socialização;
 - () Se o periciando não pode ficar sozinho em segurança;
 - () Se a parte autora não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário;
 - () Prejudicado, trata-se de outro tipo de deficiência.
- c. Deficiência motora
- () Se houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Cuidados Pessoais;
 - () Se houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Cuidados Pessoais;
 - () Se a parte autora desloca-se exclusivamente em cadeira de rodas;
 - () Se a parte autora não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário;
 - () Prejudicado, trata-se de outro tipo de deficiência.
- d. Deficiência visual
- () Se houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Vida Doméstica;
 - () Se houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Vida Doméstica;
 - () Se a parte autora já não enxergava ao nascer;
 - () Se a parte autora não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário;
 - () Prejudicado, trata-se de outro tipo de deficiência.
8. Considerando os elementos obtidos na perícia médica, informe se o grau de deficiência é LEVE, MODERADO ou GRAVE?
9. Considerando o histórico clínico e social da parte autora, houve variação no grau de deficiência? Indicar os respectivos períodos em cada grau (leve, moderado e grave)

ANEXO III

Quesitos do juízo para perícia social em ações que versem sobre aposentadoria por tempo de serviço, de contribuição ou por idade da pessoa com deficiência:

1. Considerando a condição de saúde e/ou a deficiência declarada, informe se a parte autora:
 - a. Realiza cuidados pessoais sem o apoio de terceiros?
 - b. Auxilia nos afazeres domésticos? Com ou sem supervisão?
 - c. Frequenta e participa de atividades em instituições religiosas, educacionais, clubes etc? Quais?
 - d. É alfabetizado? Caso afirmativo, informar a escolaridade e em quanto tempo concluiu os estudos.
 - e. Houve dificuldade para acessar a instituição de ensino?
 - f. Frequenta o comércio e participa de transações econômicas? Com ou sem supervisão?
2. Exerceu ou exerceu trabalho formal? Qual o cargo e por quanto tempo? Com que idade iniciou as atividades laborativas?
3. A parte autora possui acesso a recursos e equipamentos tecnológicos adaptados e adequados à melhoria da funcionalidade de uma pessoa com deficiência? Quais?
4. Na residência da parte autora há fatores limitantes ou facilitadores à funcionalidade de uma pessoa com deficiência? Quais?
5. Informe se na localidade onde a parte autora reside existem fatores ambientais, decorrentes da intervenção humana e/ou climáticos que colocam em risco a população em geral e sobretudo pessoas com deficiência ou condições de saúde fragilizadas, tais como córrego, área de desabamento, inundações, poluição e violência urbana. Quais?
6. A parte autora utiliza transporte coletivo ou particular para o deslocamento ao local trabalho ou outras atividades diárias? Com ou sem supervisão? O transporte dispõe de adaptação?
7. A parte autora dispõe ou depende de pessoas ou animais que forneçam apoio físico ou emocional prático, proteção e assistência em sua vida diária?
8. Quanto aos itens de Atividades e Participações da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), determine o nível de independência para o desempenho dos seguintes domínios/atividades, utilizando a tabela a seguir:

IF-Br: Atividades e Participações Pontuação	PERÍCIA SOCIAL	BARREIRA AMBIENTAL*				
		P e T	Amb	A e R	At	SS e P
1. Domínio Sensorial						
1.1 Observar						
1.2 Ouvir						
<i>Pontuação - Domínio Sensorial</i>						
2. Domínio Comunicação						
2.1 Comunicar-se / Recepção de mensagens						
2.2 Comunicar-se / Produção de mensagens						
2.3 Conversar						
2.4 Discutir						
2.5 Utilização de dispositivos de comunicação à distância						
<i>Pontuação - Domínio Comunicação</i>						
3. Domínio Mobilidade						

3.1 Mudar e manter a posição do corpo						
3.2 Alcançar, transportar e mover objetos						
3.3 Movimentos finos da mão						
3.4 Deslocar-se dentro de casa						
3.5 Deslocar-se dentro de edifícios que não a própria casa						
3.6 Deslocar-se fora de sua casa e de outros edifícios						
3.7 Utilizar transporte coletivo						
3.8 Utilizar transporte individual como passageiro						
Pontuação - Domínio Mobilidade						
4. Domínio Cuidados Pessoais						
4.1 Lavar-se						
4.2 Cuidar de partes do corpo						
4.3 Regulação da micção						
4.4 Regulação da defecação						
4.5 Vestir-se						
4.6 Comer						
4.7 Beber						
4.8 Capacidade de identificar agravos à saúde						
Pontuação - Domínio Cuidados Pessoais						
5. Domínio Vida Doméstica						
5.1 Preparar refeições tipo lanches						
5.2 Cozinhar						
5.3 Realizar tarefas domésticas						
5.4 Manutenção e uso apropriado de objetos pessoais e utensílios da casa						
5.5 Cuidar dos outros						
Pontuação - Domínio Vida Doméstica						
6. Domínio Educação, Trabalho e Vida Econômica						
6.1 Educação						
6.2 Qualificação profissional						
6.3 Trabalho remunerado						
6.4 Fazer compras e contratar serviços						
6.5 Administração de recursos econômicos pessoais						
Pontuação - Domínio Educação, Trabalho e Vida Econômica						
7. Domínio Socialização e Vida Comunitária						
7.1 Regular o comportamento nas interações						
7.2 Interagir de acordo com as regras sociais						
7.3 Relacionamentos com estranhos						

7.4 Relacionamentos familiares e com pessoas familiares						
7.5 Relacionamentos íntimos						
7.6 Socialização						
7.7 Fazer as próprias escolhas						
7.8 Vida Política e Cidadania						
Pontuação - Domínio Socialização						
Pontuação Total						
Total final:						

Nota(*)

P e T - Produtos e Tecnologia

Anb – Ambiente

A e R - Apoio e Relacionamentos

At – Atitudes

S S e P - Serviços, Sistemas e Políticas

9. Aplicando o Modelo Linguístico Fuzzy informe:

a. Para deficiência auditiva:

- () Se houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Comunicação ou Socialização;
- () Se houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Comunicação ou Socialização;
- () Se a surdez ocorreu antes dos 6 anos;
- () Se a parte autora não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário;
- () Prejudicado, trata-se de outro tipo de deficiência.

b. Para deficiência intelectual – cognitiva e mental

- () Se houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Vida Doméstica ou Socialização;
- () Se houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Vida Doméstica ou Socialização;
- () Se o periciando não pode ficar sozinho em segurança;
- () Se a parte autora não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário;
- () Prejudicado, trata-se de outro tipo de deficiência.

c. Deficiência motora

- () Se houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Cuidados Pessoais;
- () Se houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Cuidados Pessoais;
- () Se a parte autora desloca-se exclusivamente em cadeira de rodas;
- () Se a parte autora não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário;
- () Prejudicado, trata-se de outro tipo de deficiência.

d. Deficiência visual

- () Se houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Vida Doméstica;
- () Se houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Vida Doméstica;
- () Se a parte autora já não enxergava ao nascer;
- () Se a parte autora não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário;
- () Prejudicado, trata-se de outro tipo de deficiência.

ANEXO IV

Quesitos do juízo para perícia médica em processos que tratem de benefício assistencial à pessoa com deficiência:

1. Nos termos do art. 20, § 2º, da Lei n. 8.742/93, in verbis: “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas?”. Considerando os elementos obtidos na perícia médica, a parte autora é considerada pessoa com deficiência ou com doença incapacitante? Qual? Fundamente.

2. Há funções corporais acometidas? Quais?

3. Qual a data do início da deficiência ou doença incapacitante? Trata-se de doença ligada ao grupo etário?

4. A parte autora está sendo atualmente tratada? Faz uso de quais medicamentos? Pode-se aferir se houve melhora em seu quadro clínico desde o início do tratamento?

5. Qual é a escolaridade informada pela parte autora? É possível afirmar que os problemas de saúde interferiram no aproveitamento escolar e na qualificação profissional?

6. A parte autora exerce ou exerceu atividade laborativa remunerada? Qual é a atividade habitual?

7. Admitindo-se que a parte autora seja portadora de doença ou lesão diagnosticada, considerando as funções corporais acometidas e os níveis de independência avaliados acima, indaga-se:

A parte autora encontra-se incapacitada para o trabalho?

a. Qual é a data do início da incapacidade? Justifique.

b. Está incapacitada para os atos da vida civil?

c. Está incapacitada para a vida independente? Mesmo para atividades pessoais diárias como: vestir-se, alimentar-se, locomover-se e comunicar-se?

d. Caso seja menor de 16 anos, a parte autora necessita de cuidados especiais que impeçam que o seu cuidador/responsável exerça atividade laborativa remunerada?

8. A incapacidade, se existente, é temporária ou permanente, total ou parcial? Caso seja parcial, informe as restrições laborativas da parte autora.

9. É possível controlar ou mesmo curar a doença/deficiência mediante tratamento atualmente disponível na rede pública, a ponto de permitir a inclusão social e/ou a inserção no mercado de trabalho? É possível estimar o tempo necessário? Qual?

10. Em caso de limitação temporária, qual o prazo para reavaliação de eventual benefício?

ANEXO V

Quesitos do juízo para perícia social para processos que versem sobre benefício assistencial à pessoa com deficiência:

1. Considerando os problemas de saúde e/ou a deficiência declarada, informe se a parte autora:
 - a. Realiza cuidados pessoais sem o apoio de terceiros? Quais?
 - b. Auxilia nos afazeres domésticos? Com ou sem supervisão?
 - c. Frequenta e participa de atividades em instituições religiosas, educacionais, clubes etc? Quais?
 - d. É alfabetizado? Caso afirmativo, informar a escolaridade e em quanto tempo concluiu os estudos.
 - e. Tem ou teve dificuldade para acessar a instituição de ensino? Em caso positivo, informe o tipo.
 - f. Frequenta o comércio e participa de transações econômicas? Com ou sem supervisão?
2. Em relação a tratamento de saúde:
 - a. A parte autora submete-se a tratamento de saúde? Que tipo e com qual frequência?
 - b. O serviço é público e/ou privado? Se for privado, qual é o valor mensal e quem é o responsável pelo custeio?
 - c. Há despesas com aquisição de medicamentos? Caso afirmativo, informe o valor mensal e o responsável pelo custeio.
 - d. Algum familiar teve que deixar o mercado de trabalho para dar assistência à parte autora? Qual familiar?
3. A parte autora exerce ou exerceu trabalho formal/informal? Qual o cargo/atividade? Qual a idade que iniciou as atividades laborativas? Qual é a data do último emprego?
4. Existem fatores que dificultam o acesso da parte autora e/ou do seu grupo familiar ao mercado de trabalho? Se sim, quais?
5. A parte autora possui acesso a recursos e equipamentos tecnológicos adaptados e adequados à sua situação de saúde e/ou deficiência? Quais?
6. Em relação à habitação:
 - a. O imóvel utilizado pela parte autora é próprio, alugado ou cedido?
 - b. Quais são as condições de habitação?
 - c. Há fatores que colocam em risco a saúde ou interferem na convivência do grupo familiar? Quais?
 - d. Na residência há fatores facilitadores à funcionalidade de uma pessoa com problemas de saúde/deficiência e/ou de seus familiares? Quais?
7. Informe se na localidade onde a parte autora reside existem fatores ambientais, decorrentes da intervenção humana e/ou climáticos que colocam em risco a população em geral e, sobretudo, pessoas com deficiência ou condições de saúde fragilizadas, tais como córrego, área de desabamento, inundações, poluição e violência urbana. Quais?
8. A parte autora utiliza transporte coletivo ou particular para o deslocamento para as suas atividades diárias? Com ou sem supervisão? O transporte dispõe de adaptação? Caso o transporte seja particular informar os dados do veículo e do proprietário.
9. Informe se a parte autora possui vínculos preservados com seus familiares. Indique os familiares que prestam acolhimento e apoio emocional e/ou material.
10. Qual é a renda per capita da família da parte autora? O grupo familiar apresenta condições de suprir as necessidades básicas, tais como alimentação, moradia, vestuário, transporte, energia elétrica e água? Algum membro do grupo familiar recebe benefício previdenciário ou assistência? Se sim, informe o nome, o grau de parentesco, o tipo de benefício e o valor.
11. A sobrevivência da parte autora depende da ajuda de alguma instituição ou de alguém que não mora com ela? Se sim, informe o nome, o grau de parentesco e o tipo de ajuda.
12. A parte autora necessita de encaminhamento para serviços no âmbito das políticas públicas de educação, habitação, saúde e/ou assistência social? Se sim, qual?

ANEXO V

Quesitos do juízo para perícia social para processos que versem sobre benefício assistencial à pessoa idosa:

1. Em relação à habitação:
 - a. O imóvel utilizado pela parte autora é próprio, alugado ou cedido?
 - b. Quais são as condições de habitação?
 - c. Há fatores que colocam em risco a saúde ou interferem na convivência do grupo familiar? Quais?
 - d. Na residência há fatores facilitadores à funcionalidade de uma pessoa idosa? Quais?
2. Informe se na localidade onde a parte autora reside existem fatores ambientais, decorrentes da intervenção humana e/ou climáticos que colocam em risco a população em geral e, sobretudo, pessoas idosas, crianças e pessoas com deficiência ou em condições de saúde fragilizadas, tais como córrego, área de desabamento, inundações, poluição e violência urbana. Quais?
3. A parte autora exerce ou exerceu trabalho formal/informal? Qual o cargo/atividade? Qual é a data do último emprego?
4. Existem fatores que dificultam o acesso dos membros do grupo familiar ao mercado de trabalho?
5. Algum membro do grupo familiar recebe benefício previdenciário ou assistência? Se sim, informe o nome, o grau de parentesco, o tipo de benefício e o valor.
6. A sobrevivência da parte autora depende da ajuda de alguma instituição ou de alguém que não mora com ela? Se sim, informe o nome, o grau de parentesco e o tipo de ajuda.
7. Qual é a renda per capita da família da parte autora? O grupo familiar apresenta condições de suprir as necessidades básicas, tais como alimentação, moradia, vestuário, transporte, energia elétrica e água? Justifique.
8. Em relação a tratamento de saúde:
 - a. A parte autora submete-se a tratamento de saúde? Que tipo e com qual frequência?
 - b. O serviço é público e/ou privado? Se for privado, qual é o valor mensal e quem é o responsável pelo custeio?
 - c. Há despesas com aquisição de medicamentos? Caso afirmativo, informe o valor mensal e o responsável pelo custeio.
 - d. Algum familiar teve que deixar o mercado de trabalho para dar assistência à parte autora? Qual familiar?
9. A parte autora utiliza transporte coletivo ou particular para o deslocamento para as suas atividades diárias? Com ou sem supervisão? O transporte dispõe de adaptação? Caso o transporte seja particular informar os dados do veículo e do proprietário.
10. Informe se a parte autora possui vínculos preservados com seus familiares. Indique os familiares que prestam acolhimento e apoio emocional e/ou material.
11. A parte autora necessita de encaminhamento para serviços no âmbito das políticas públicas de educação, habitação, saúde e/ou assistência social? Se sim, qual?

ANEXO VI

Quesitos do juízo para perícia médica em processos que tratem de fornecimento de medicamentos pelo Poder Público:

1. A parte autora sofre de que doença? Há quanto tempo?
2. A que tipo de tratamento médico foi submetida a parte autora? De que tipos de medicamentos ela fez uso? Qual a eficácia nos tratamentos submetidos e dos medicamentos utilizados e quais são as implicações da sua não utilização?
3. Os remédios descritos na inicial são os únicos existentes no mercado para o tratamento da parte autora? Se não é o único, quais são os alternativos e qual é o preço médio de aquisição?
4. Há estudos científicos relacionados à diferença na eficácia do referido medicamento em sua apresentação original e na forma genérica ou similar?
5. O medicamento (ou seus alternativos, se for o caso) é fornecido pela rede pública de saúde municipal, estadual ou federal?
6. O medicamento é registrado pela ANVISA?
7. Existem outros tratamentos médicos ou medicamentos apropriados para a cura ou estabilização da doença da autora? Em caso positivo, eles são fornecidos pela rede pública de saúde?

ANEXO VII

Quesitos do juízo para perícia médica em processos que versem sobre saque de valores mantidos em contas vinculadas de FGTS:

1. O periciando é portador de alguma de alguma doença grave em estágio terminal, neoplasia maligna ou HIV, nos termos do artigo 20 da Lei 8036/90?
2. O periciando está acometido de: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilite anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida-AIDS, contaminação por radiação, hepatopatia grave?
3. Caso a resposta aos dois primeiros quesitos seja negativa, a doença do periciando pode ser considerada grave?
4. A doença ou lesão o incapacita para seu trabalho ou sua atividade habitual? Discorra sobre a lesão incapacitante, origem, forma de manifestação, limitações e possibilidades terapêuticas.

5. A doença é passível de cura ou controle? Especifique.
6. Quais os tratamentos necessários para a cura ou controle da doença? Estão disponíveis na rede pública de saúde?

ANEXO VIII

Quesitos do juízo para perícia médica em processos que versem sobre saque de valores depositados em contas do sistema PIS-PASEP:

1. O periciando está acometido de: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (Aids) ou portador do vírus HIV, hepatopatia grave, contaminação por radiação, nos termos do Art. 4, VI, da Lei Complementar nº 26/1975?
2. Caso a resposta ao primeiro quesito seja negativa, a doença do periciando pode ser considerada grave?
3. A doença ou lesão o incapacita para seu trabalho ou sua atividade habitual? A incapacidade é temporária ou permanente?
Discorra sobre a lesão incapacitante, origem, forma de manifestação, limitações e possibilidades terapêuticas.
4. A doença é passível de cura ou controle? Especifique.
5. Quais os tratamentos necessários para a cura ou controle da doença? Estão disponíveis na rede pública de saúde?

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 12, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Constitui Comissão para o recebimento definitivo do equipamento de inspeção por raio-X em São Bernardo do Campo

A DOUTORA LESLEY GASPARINI, Juíza Federal Diretora da 14.ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 31, de 03 de julho de 2018, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre os procedimentos para recebimento definitivo dos equipamentos de inspeção, por meio de raios-X (scanners para bagagem);

RESOLVE

CONSTITUIR comissão, com a atribuição exclusiva para o recebimento definitivo de equipamento de inspeção por raios-X (scanners para bagagem), na 14ª Subseção Judiciária, composta pelos seguintes servidores:

- Oscar Paulino dos Anjos - RF 913 - Diretor do Núcleo de Apoio Regional e Presidente da Comissão;
- José Amaro Rafael - RF 3512 - Assistente de Apoio à Microinformática;
- Márcio Valentim Gomes Corrêa - RF 6721 - Técnico Judiciário - Especialidade Segurança e Transporte.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juiz Federal**, em 14/08/2018, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA Nº 15, DE 16 DE JULHO DE 2018.

O DOUTOR ADENIR PEREIRA DA SILVA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora RITA DE CÁSSIA AMYUNI DOS SANTOS, RF 1667, Função Comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários (FC 05), esteve em gozo de férias regulares no período de 2 a 11/07/2018,

CONSIDERANDO que o servidor CLAUDIONOR FRANCISCO PAZ – RF 1712, Supervisor de Procedimentos Diversos (FC 05), estará em gozo de férias regulares no período de 16 a 25/07/2018,

CONSIDERANDO que a servidora REGINA CÉLIA ALVES SALVADOR GARCIA LOPES, RF 3683, Supervisora dos Feitos Criminais (FC 05), estará em gozo de férias regulares no período de 23/07/2018 a 01/08/2018,

CONSIDERANDO que a servidora FLÁVIA ANDREA DA SILVA, RF 1732, Diretora de Secretaria, estará em gozo do 2º período de férias regulares no período de 25/07/2018 a 3/08/2018,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora FRANCINE MARA DE PAULA PEDROSO, RF 3612, para substituir a servidora RITA DE CÁSSIA AMYUNI DOS SANTOS, RF 1667, no período supracitado, ou seja, de 2 a 11/07/2018,

NOMEAR o servidor RICARDO HENRIQUE CANNIZZA, RF 1336, para substituir o servidor CLAUDIONOR FRANCISCO PAZ, RF 1712, no período supracitado, ou seja, de 16 a 25/07/2018, assim como para substituir a Diretora de Secretaria FLÁVIA ANDREA DA SILVA, RF 1732, no período de 26/07/2018 a 3/08/2018,

NOMEAR o servidor WAGNER COLACINO, RF 1572, para substituir a servidora REGINA CÉLIA ALVES SALVADOR GARCIA LOPES, RF 3683, no período supracitado, ou seja, de 23/07/2018 a 01/08/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Adenir Pereira da Silva, Juiz Federal**, em 16/07/2018, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 17, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

O DOUTOR ADENIR PEREIRA DA SILVA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando que as servidoras Natália Rezende Ruiz Padilha, RF 7599, Oficiala de Gabinete (FC 05), estará em gozo de férias regulares no período de 28.8 a 6.9.2018, e Adriana Carneiro Lima, RF 6031, Supervisora da Seção de Processamentos de MS e MC (FC 05), no período de 28.8.2018 a 6.9.2018, e a necessidade de nomeação de servidores para substituí-las,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora ANA CAROLINA RODRIGUES MOROZINI, RF 7324, para substituir a servidora NATÁLIA REZENDE RUIZ PADILHA, RF 7599, Oficiala de Gabinete (FC 05), no período de 28.8.2018 a 6.9.2018, e FRANCINE MARA DE PAULA PEDROSO, RF 3616, para substituir a servidora ADRIANA CARNEIRO LIMA, RF 6031, Supervisora da Seção de Processamentos de MS e MC (FC 05), no período de 28.8.2018 a 6.9.2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Adenir Pereira da Silva, Juiz Federal**, em 14/08/2018, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 16, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

O DOUTOR ADENIR PEREIRA DA SILVA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE PLANTÃO dos servidores lotados na 1ª Vara Federal de São José do Rio Preto-SP, no período de 18 e 19 de agosto de 2018, como segue:

DIA 18/08/2018: Flávia Andrea da Silva, rf 1732 (Dir.Secretaria), login: farsilva, Francine Mara de Paula Pedroso, rf 3612 (Técnica Judiciária), login: fnapaula, e Adriana Carneiro Lima, rf 6031 (Técnica Judiciária), login: atrazzi.

DIA 19/08/2018: Flávia Andrea da Silva, rf 1732 (Dir.Secretaria), login: farsilva, Francine Mara de Paula Pedroso, rf 3612 (Técnica Judiciária), login: fnapaula, e Adriana Carneiro Lima, rf 6031 (Técnica Judiciária), login: atrazzi.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Adenir Pereira da Silva, Juiz Federal**, em 14/08/2018, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

PORTARIA Nº 16, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O Doutor **Alexandre Carneiro Lima**, Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Barretos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 31, de 03 de julho de 2018, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre os procedimentos para recebimento definitivo dos equipamentos de inspeção, por meio de raio-X;

RESOLVE:

I - CONSTITUIR comissão, com a atribuição exclusiva para o recebimento definitivo de equipamento de inspeção de raio-X, composta por 03 (três) servidores.

II - NOMEAR os seguintes servidores para a referida comissão:

Juracy Ferreira Alves - RF 739- CPF 078.810.101-34, Diretora do Núcleo de Apoio Regional e Presidente da Comissão;

Carlos Alberto Gasparetto Gonçalves - RF 6081- CPF 086.452.508-70, Assistente, Setor de Apoio à Microinformática;

Walter Napolitano Filho - RF 6078 - CPF 065.905.218-08 - Assistente, Setor de Segurança e Transporte.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 13/08/2018, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS 1ª VARA DE LINS

PORTARIA Nº 23, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

O DOUTOR LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, MM. Juiz Federal Titular da Primeira Vara Federal de Lins e Juizado Especial Federal Adjunto, 42ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **José Donizeti Miranda, RF 6014**, Supervisor da Seção de Feitos Criminais (FC-05), esteve de licença médica para acompanhamento de familiar no período de **01/07 a 04/07/2018 e 26/07 a 01/08/2018**;

CONSIDERANDO que a servidora **Amanda Marques Gattás, RF 7354**, Oficial de Gabinete (FC-05), compensou dia de plantão judiciário em **03/08/2018**;

CONSIDERANDO que a servidora **Karina Rodrigues Inácio Benassi, RF 6299**, Supervisora do Setor de Execuções Fiscais (FC-05), esteve em gozo de férias no período de **23/07/2018 a 01/08/2018**, licença médica no dia **05/07/2018** e compensou dias de plantão judiciário de **02/08 a 03/08/2018**.

CONSIDERANDO que a servidora **Kátia Denize Bueno Gonçalves, RF 6159**, Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos, Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC 5), esteve em gozo de férias no período de **10/07/2018 a 19/07/2018**, bem como compensou dias de plantão judiciário em **20/07/2018** e de **23/07/2018 a 26/07/2018**.

RESOLVE:

1. DESIGNAR o servidor **Jessé da Costa Corrêa, RF 5960**, para substituir o servidor José Donizeti Miranda, RF 6014, no período de **16/07 a 18/07/2018**, bem como no período de **26/07 a 01/08/2018**, em seu período de afastamento.

2. DESIGNAR a servidora **Jaqueline Lúcia Baptista Minami, RF 7352**, para substituir a servidora Amanda Marques Gattás, em seu período de afastamento.

3. DESIGNAR a servidora **Cecília Akiko Kassai, RF 5369**, para substituir a servidora Karina Rodrigues Inácio Benassi, RF 6299, em seu período de afastamento.

4. DESIGNAR a servidora **Elaine Cristina Tertuliano Gava, Analista Judiciária, RF 8200**, para substituir a servidora Kátia Denize Bueno Gonçalves, RF 6159, em seu período de afastamento.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godói, Juiz Federal**, em 14/08/2018, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO VICENTE
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

PORTARIA Nº 9, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Doutora ANITA VILLANI, Juíza Federal Diretora da 41ª Subseção, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 31, de 03 de julho de 2018, da Diretoria do Foro, a qual dispõe sobre os procedimentos para recebimento definitivo dos equipamentos de inspeção por meio de raio-X,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem comissão destinada exclusivamente ao recebimento definitivo de equipamento de inspeção por raio-X na Subseção Judiciária de São Vicente:

Presidente: Nataniel Almeida Costa, RF 5975, CPF 495.297.061-20;

Membro: Fernando dos Santos Souza, RF 6069, CPF 108.347.218-64; e

Membro: Anatalício Gonçalves da Silva, RF 903, CPF 165.512.905-82.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São Vicente**, em 14/08/2018, às 16:40, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 2908080479817254808

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

DESPACHO Nº 3988123/2018 - DFORMS

Processo SEI nº 0001851-75.2018.4.03.8002

Documento nº 3988123

Compulsando os autos verifico que, após o encerramento da instrução (doc nº. 3871342), não foi oportunizado, ao servidor sindicado, como constou no item 4, da Ata de Reunião inaugural da Comissão Processante (doc nº. 3742410), em conformidade com o estabelecido no art. 161, § 1º, da Lei nº. 8.112/90, o direito de apresentar defesa escrita antes do relatório final.

Desse modo, tendo em vista, ainda, o disposto no art. 151, inciso II, do Estatuto dos Servidores (*O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases: II- inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório*), a fim de evitar eventual alegação de nulidade, intime-se o servidor interessado, na pessoa de seu advogado para, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias.

Com a manifestação do servidor, à Comissão Processante, para aditamento do relatório final.

Por outro lado, decorrido o prazo sem manifestação, tornem conclusos para julgamento.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 14/08/2018, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2018 - DFORMS/SADM-MS

Altera a Ordem de Serviço-PRES nº 1/2017-DFORMS, que estabelece procedimentos para o monitoramento do pagamento de despesas contratuais, com observância da estrita ordem cronológica, e determina prazos para a liquidação da despesa e pagamento, para a Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a Ordem de Serviço nº 1/2017 (2425356), da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, estabeleceu os procedimentos para o monitoramento do pagamento das despesas contratuais, com observância a estrita ordem cronológica, conforme a Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO as superveniências relativas aos procedimentos constantes na citada Ordem de Serviço;

CONSIDERANDO o processo SEI nº 0003602-05.2015.4.03.8002;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os §§ 1º e 2º, do artigo 11 da Ordem de Serviço nº 1/2017-DFORMS, de 2 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 14/08/2018, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

2A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA Nº 32, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Digite aqui a Ementa...

O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE, no exercício da titularidade 2ª Vara Federal da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

RESOLVE

I – AUTORIZAR a servidora **PATRICIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA**, Técnico Judiciário, RF 4566, Oficial de Gabinete, a **compensar**, nos dias 17 e 20 de agosto de 2018 (dois dias), horas trabalhadas, **DESIGNANDO** para substituí-la a servidora **RAQUEL VIEGAS CARVALHO DE SIQUEIRA BISCOLA**, Técnico Judiciário, RF 7227, Assistente de Gabinete (FC-04), sem prejuízo de sua função.

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ney Gustavo Paes de Andrade**, Juiz Federal Substituto, em 14/08/2018, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.